A justificativa técnica para a estimativa dos quantitativos previstos encontra-se apresentada no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação, salientando tratar-se de serviços imprescindíveis à melhoria da qualidade de vida e do bem-estar dos munícipes e visitantes de Juazeiro do Norte- CE, bem como para atender aos requisitos legais estabelecidos pelas legislações vigentes quanto a mobilidade e infraestrutura urbana necessária ao pleno desenvolvimento das atividades básicas da comunidade.

FRANCISCO HERMERSON VILAR DE BRITO
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

DEOGENES COELHO RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL

ANA CAROLINA EVANGELISTA BIRÓ
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
Juazeirodonorte.ce.gov.br

ANEXO I

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E CARACTERIZAÇÃO COMO SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA DAS ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E EM PARALELEPÍPEDO

1. OBJETO

A presente Justificativa Técnica tem por finalidade apresentar os critérios e fundamentos técnicos adotados para a definição dos quantitativos estimados destinados à contratação de serviços de recuperação e recomposição de calçamentos nas vias dos bairros Antônio Vieira, Beanôra Gondim Pereira, Cajuína São Geraldo, Centro, Distrito Padre Cícero, Horto, Logradouro, Romeiro Aureliano Pereira, Salesianos, Salgadinho, Santo Antônio, Socorro e Três Marias no Município de Juazeiro do Norte-CE.

A delimitação da futura contratação decorre da necessidade específica de execução de serviços de recuperação e recomposição de pavimentação em pedra tosca e em paralelepípedo nas vias localizadas nos bairros Antônio Vieira, Beanôra Gondim Pereira, Cajuína São Geraldo, Centro, Distrito Padre Cícero, Horto, Logradouro, Romeiro Aureliano Pereira, Salesianos, Salgadinho, Santo Antônio, Socorro e Três Marias, considerando as particularidades operacionais, a concentração territorial das demandas, o histórico de intervenções corretivas e as condições estruturais identificadas na malha viária dessas localidades.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
juazeirodonorte.ce.gov.br

considerando as particularidades operacionais dos serviços, a concentração territorial das ocorrências, o histórico recorrente de intervenções corretivas e as condições estruturais verificadas na malha viária dessas localidades.

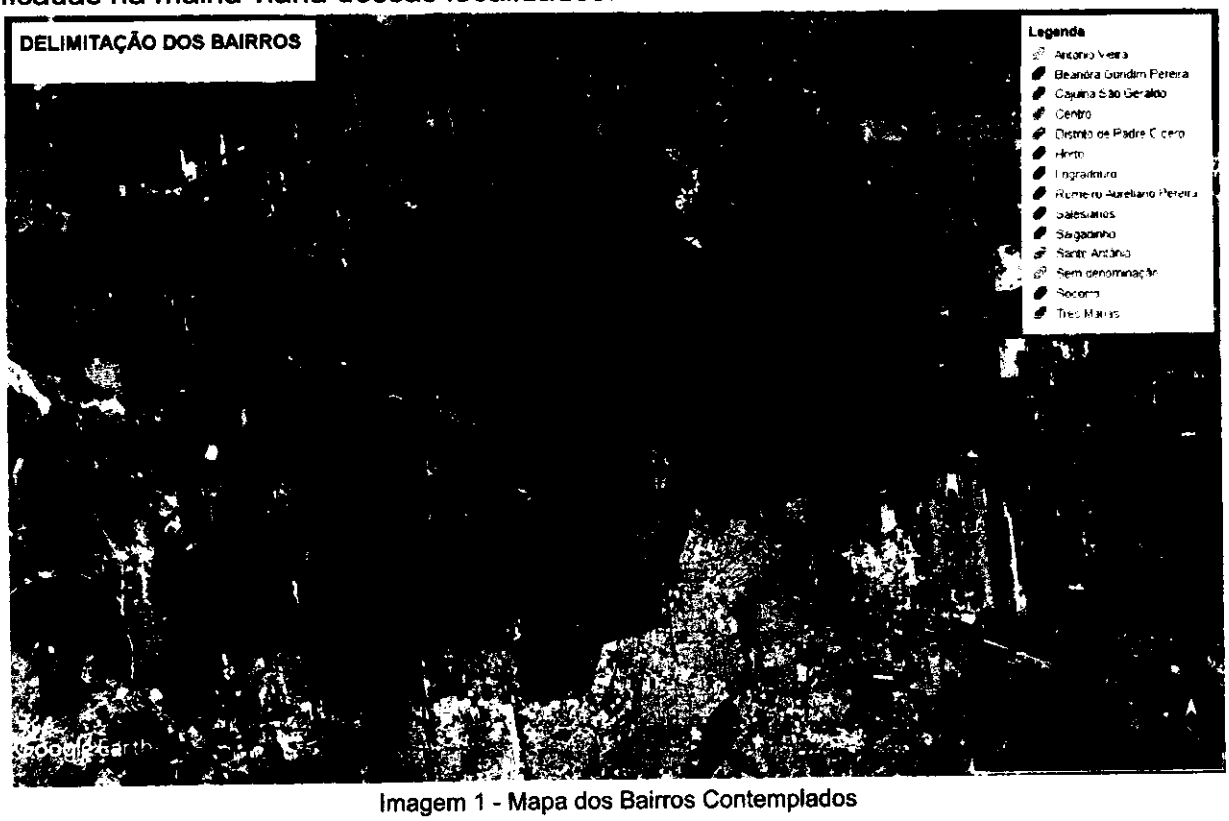

Imagem 1 - Mapa dos Bairros Contemplados

A estruturação do objeto por área territorial específica encontra respaldo na necessidade de otimização logística das frentes de serviço, racionalização operacional das equipes de manutenção, melhoria do controle e fiscalização contratual, maior eficiência no atendimento das demandas locais e compatibilização entre o planejamento técnico e a capacidade operacional da Administração Pública.

A contratação proposta possui escopo técnico e territorial próprio, voltado à execução contínua de serviços de recuperação e recomposição da infraestrutura viária urbana das áreas contempladas, permitindo maior previsibilidade operacional, melhor distribuição das equipes executoras e continuidade das ações de manutenção urbana.

Ressalta-se, ainda, que a segregação territorial e operacional das contratações constitui medida de planejamento administrativo destinada a proporcionar maior eficiência gerencial, adequação logística das frentes de trabalho, compatibilidade entre os quantitativos contratados e as necessidades efetivamente identificadas em cada região, além de reduzir riscos de desassistência da infraestrutura urbana local.

Além disso, a contratação busca atender ao interesse público, proporcionando melhoria da infraestrutura urbana, redução de transtornos à população, valorização do espaço urbano e preservação das condições adequadas de uso das vias públicas municipais.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recomposição e recuperação de calçamento, incluindo o

Dedgenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 4[illegible]

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
Juazeirodonorte.ce.gov.br

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em parâmetros técnicos, históricos operacionais e análise das condições recorrentes de degradação da infraestrutura viária municipal nos referidos bairros, visando subsidiar o Estudo Técnico Preliminar da licitação.

2. METODOLOGIA UTILIZADA PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A metodologia adotada fundamentou-se no levantamento, sistematização e análise dos serviços executados pela Administração Pública Municipal no período compreendido entre os anos de 2021 e 2025, considerando os quantitativos históricos de implantação de pavimentação em pedra tosca e em paralelepípedo, bem como os serviços de recomposição, recuperação e manutenção corretiva realizados na malha viária urbana.

O estudo técnico abrangeu os bairros Antônio Vieira, Beanôra Gondim Pereira, Cajuína São Geraldo, Centro, Distrito Padre Cícero, Horto, Logradouro, Romeiro Aureliano Pereira, Salesianos, Salgadinho, Santo Antônio, Socorro e Três Marias, contemplando os registros operacionais e quantitativos executados nessas localidades, permitindo a obtenção de parâmetros estimativos compatíveis com as condições funcionais, estruturais e operacionais da infraestrutura viária do Município de Juazeiro do Norte – CE.

Para definição dos quantitativos estimados da futura contratação, foram adotados critérios técnicos fundamentados na análise do histórico de intervenções realizadas, na recorrência das demandas de manutenção corretiva, no comportamento estrutural dos pavimentos ao longo de sua vida útil, nas condições operacionais de tráfego e na incidência de patologias recorrentes observadas na malha viária urbana municipal.

3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS SOBRE A DEGRADAÇÃO DOS PAVIMENTOS

As pavimentações em pedra tosca e em paralelepípedo caracterizam-se pela elevada durabilidade, resistência mecânica, boa capacidade de suporte às solicitações de tráfego e facilidade de execução de manutenções corretivas localizadas. Entretanto, em razão das condições operacionais de utilização, da ação contínua dos agentes climáticos e do desgaste natural decorrente do uso prolongado da infraestrutura viária, tais pavimentos estão sujeitos a processos graduais de deterioração estrutural e funcional, comprometendo progressivamente seu desempenho e vida útil.

No contexto da malha viária urbana municipal, destacam-se como principais mecanismos de degradação a infiltração de águas pluviais e consequente saturação das camadas

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
Juazeirodonorte.ce.gov.br

Rogeres C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44970

subjacentes do pavimento; o carreamento e perda do material de rejuntamento; a deficiência, insuficiência ou inexistência de dispositivos adequados de drenagem superficial; os recalques diferenciais do subleito e deformações das camadas de base e sub-base; o deslocamento, desprendimento e desagregação das pedras; o desgaste progressivo associado ao envelhecimento natural da pavimentação; bem como a formação de panelas, abatimentos, trilhas de roda e demais irregularidades superficiais que comprometem as condições de rolamento.

As patologias e condições operacionais acima descritas impactam diretamente a trafegabilidade, a segurança viária, a acessibilidade urbana, o conforto dos usuários e a durabilidade da infraestrutura pública, tornando indispensável a execução contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de modo a preservar as condições adequadas de funcionalidade, estabilidade e conservação da malha viária municipal.

4. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Com base na análise histórica da manutenção da malha viária municipal e na experiência técnica acumulada pela Administração Pública na execução de serviços similares, foram adotados coeficientes referenciais de recorrência de manutenção para composição dos quantitativos estimados da futura contratação. Os parâmetros utilizados foram os seguintes:

a) **Áreas anteriormente executadas como pavimentação nova:** aplicação de taxa estimativa correspondente a 50% da área pavimentada, considerando a necessidade periódica de manutenção preventiva e intervenções corretivas ao longo da vida útil do pavimento implantado.

b) **Áreas anteriormente submetidas à recomposição de pavimentação:** aplicação de taxa estimativa correspondente a 100% da área anteriormente recomposta, em razão da maior recorrência de intervenções corretivas observadas em trechos previamente já pavimentados, considerando a reincidência de patologias estruturais e as condições operacionais do pavimento.

Os percentuais adotados decorrem da análise das condições reais verificadas nas vias urbanas do município, bem como da frequência de manutenção identificada no histórico operacional da infraestrutura viária municipal.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44878

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
Juazeirodonorte.ce.gov.br

5. COMPOSIÇÃO DA ESTIMATIVA – ANTÔNIO VIEIRA, BEANÔRA GONDIM PEREIRA, CAJUÍNA SÃO GERALDO, CENTRO, DISTRITO PADRE CÍCERO, HORTO, LOGRADOURO, ROMEIRO AURELIANO PEREIRA, SALESIANOS, SALGADINHO, SANTO ANTÔNIO, SOCORRO E TRÊS MARIAS

Para composição da estimativa dos quantitativos da futura contratação, foram considerados os bairros Antônio Vieira, Beanôra Gondim Pereira, Cajuína São Geraldo, Centro, Distrito Padre Cícero, Horto, Logradouro, Romeiro Aureliano Pereira, Salesianos, Salgadinho, Santo Antônio, Socorro e Três Marias, utilizando-se os levantamentos técnicos e registros históricos referentes aos serviços de implantação de pavimentação, recomposição e recuperação executados no período compreendido entre os anos de 2021 e 2025.

Os dados levantados subsidiaram a definição de parâmetros estimativos compatíveis com a recorrência das intervenções de manutenção, o comportamento funcional e estrutural dos pavimentos existentes, bem como com as condições operacionais da malha viária urbana municipal. A Tabela 1 apresenta o consolidado dos quantitativos históricos utilizados como base técnica para elaboração da estimativa da futura contratação.

Tabela 1 - Quantitativos de Pavimentação e Recomposição de Calçamento de 2021 a 2025

LEVANTAMENTO DAS ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO						
PERIODO: 2021 A 2025						
BAIRRO	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA	TOTAL EM PEDRA TOSCA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	RECOMPOSIÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	TOTAL EM PARALELEPÍPEDO
ANTÔNIO VIEIRA	0	926,98	926,98	0	0	0
BEANÔRA GONDIM PEREIRA	0	0	0	0	1437,5	1437,5
CAJUÍNA SÃO GERALDO	0	0	0	0	0	0
CENTRO	0	458,86	458,86	226,6	0	226,6
DISTRITO PADRE CICERO	529,93	0	529,93	0	0	0
HORTO	12682,27	3039,78	15722,05	0	3306,87	3306,87
LOGRADOURO	1312	1269	2581	0	0	0
ROMEIRO AURELIANO	0	0	0	0	0	0
SALESIANOS	0	817,2	817,2	0	0	0
SALGADINHO	0	294	294	0	17,5	17,5
SANTO ANTÔNIO	0	920,5	920,5	0	0	0
SOCORRO	364,27	0	364,27	0	0	0
TRÊS MARIAS	1049,5	1485,13	2534,63	0	0	0
TOTAL	**15937,97**	**9211,45**	**25149,42**	**226,6**	**4761,87**	**4988,47**

Fonte: Levantamentos e registros técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
Juazeirodonorte.ce.gov.br

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

Verifica-se que, no período analisado, foram executados, nos bairros contemplados pelo estudo técnico, 15.937,97 m² de pavimentação em pedra tosca, correspondentes à implantação de novos trechos pavimentados, bem como 9.211,45 m² de serviços de recomposição e recuperação de pavimentações já existentes nesse mesmo padrão construtivo. Assim, a área global de intervenção em pavimentação em pedra tosca totalizou 25.149,42 m² na malha viária urbana dos referidos bairros.

Constata-se, ainda, a execução de 226,60 m² de pavimentação em paralelepípedo, além de 4.761,87 m² de serviços de recomposição e recuperação desse tipo de revestimento, perfazendo um total de 4.988,47 m² de intervenções em pavimentação em paralelepípedo no período compreendido entre 2021 e 2025.

Com base nos critérios técnicos anteriormente estabelecidos, adotou-se taxa estimativa correspondente a 50% das áreas executadas com pavimentação nova e 100% das áreas anteriormente submetidas à recomposição, considerando a maior recorrência de intervenções corretivas observadas em trechos previamente reparados.

A partir da aplicação desses parâmetros, obteve-se uma estimativa total de 17.180,44m² de intervenções em pavimentação em pedra tosca e 4.875,17m² em pavimentação em paralelepípedo, destinadas à execução dos serviços de recuperação e manutenção viária, conforme demonstrado nas Tabelas 2 e 3.

Tabela 2 - Estimativa da Área de Recomposição em Pedra Tosca

ESTIMATIVA DA ÁREA DE RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA - BAIRROS: ANTÔNIO VIEIRA, BEANÔRA GONDIM PEREIRA, CAJUÍNA SÃO GERALDO, CENTRO, DISTRITO DE PADRE CÍCERO, HORTO, LOGRADOURO, ROMEIRO AURELIANO PEREIRA, SALESIANOS, SALGADINHO, SANTO ANTÔNIO, SOCORRO E TRÊS MARIAS			
TIPO	**TAXA DE ESTIMATIVA**		
PAVIMENTAÇÃO	50%		
RECOMPOSIÇÃO	100%		
PERIODO: 2021 A 2025			
BAIRRO	**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA**	**RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA**	**QUANT. ESTIMADA PEDRA TOSCA**
ANTÔNIO VIEIRA	0	926,98	926,98
BEANÔRA GONDIM PEREIRA	0	0	0
CAJUÍNA SÃO GERALDO	0	0	0
CENTRO	0	458,86	458,86

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
Juazeirodonorte.ce.gov.br

DISTRITO PADRE CICERO	529,93	0	264,965
HORTO	12682,27	3039,78	9380,915
LOGRADOURO	1312	1269	1925
ROMEIRO AURELIANO	0	0	0
SALESIANOS	0	817,2	817,2
SALGADINHO	0	294	294
SANTO ANTÔNIO	0	920,5	920,5
SOCORRO	364,27	0	182,135
TRÊS MARIAS	1049,5	1485,13	2009,88
TOTAL	**15937,97**	**9211,45**	**17180,44**

Fonte: Levantamentos e registros técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Tabela 3 - Estimativa da Área de Recomposição em Paralelepípedo

ESTIMATIVA DA ÁREA DE RECOMPOSIÇÃO EM PARALELEPÍPEDO - BAIRROS: ANTÔNIO VIEIRA, BEANÔRA GONDIM PEREIRA, CAJUÍNA SÃO GERALDO, CENTRO, DISTRITO DE PADRE CÍCERO, HORTO, LOGRADOURO, ROMEIRO AURELIANO PEREIRA, SALESIANOS, SALGADINHO, SANTO ANTÔNIO, SOCORRO E TRÊS MARIAS			
TIPO	**TAXA DE ESTIMATIVA**		
PAVIMENTAÇÃO	**50%**		
RECOMPOSIÇÃO	**100%**		
PERIODO: 2021 A 2025			
BAIRRO	**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**	**RECOMPOSIÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**	**QUANT. ESTIMADA PARALELEPÍPEDO**
ANTÔNIO VIEIRA	0	0	0
BEANÔRA GONDIM PEREIRA	0	1437,5	1437,5
CAJUÍNA SÃO GERALDO	0	0	0
CENTRO	226,6	0	113,3
DISTRITO PADRE CICERO	0	0	0
HORTO	0	3306,87	3306,87
LOGRADOURO	0	0	0
ROMEIRO AURELIANO	0	0	0
SALESIANOS	0	0	0
SALGADINHO	0	17,5	17,5
SANTO ANTÔNIO	0	0	0
SOCORRO	0	0	0
TRÊS MARIAS	0	0	0
TOTAL	**226,6**	**4761,87**	**4875,17**

Fonte: Levantamentos e registros técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
Juazeirodonorte.ce.gov.br

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

Considerando que a área estimada refere-se à execução dos serviços de recuperação e manutenção das vias urbanas ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, obtém-se um quantitativo médio mensal estimado de aproximadamente 1.432 m² de intervenções em pedra tosca e de 407,00m² de intervenções em paralelepípedo.

Tal parâmetro foi adotado como referência técnica para elaboração do orçamento estimativo da futura contratação, buscando assegurar compatibilidade entre a demanda operacional prevista, a capacidade de execução dos serviços e a necessidade de manutenção contínua da infraestrutura viária urbana municipal, de modo a garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e conservação do patrimônio público.

6. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO CONTÍNUOS

Os serviços de recuperação, recomposição e manutenção de pavimentação em pedra tosca e em paralelepípedo caracterizam-se como serviços de natureza contínua, tendo em vista que sua necessidade ocorre de forma permanente, previsível e recorrente ao longo do tempo, em decorrência do desgaste progressivo da infraestrutura viária urbana e das constantes demandas operacionais de manutenção da malha viária municipal.

A continuidade da prestação desses serviços mostra-se indispensável para preservação das condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária, acessibilidade urbana e conservação do patrimônio público, considerando que a interrupção das atividades de manutenção corretiva e preventiva pode ocasionar agravamento acelerado das patologias existentes, aumento dos custos futuros de recuperação e comprometimento das condições de circulação de veículos e pedestres.

Ressalta-se que os pavimentos em pedra tosca e em paralelepípedo estão continuamente sujeitos à ação de agentes degradantes, tais como tráfego de veículos leves e pesados, infiltração de águas pluviais, recalques do subleito, intervenções em redes subterrâneas de infraestrutura e desgaste natural dos materiais constituintes do pavimento, fatores que geram demandas permanentes de recomposição e recuperação da estrutura viária.

Nesse contexto, a futura contratação possui caráter essencial e contínuo, uma vez que sua paralisação comprometeria diretamente a manutenção da infraestrutura urbana municipal, ocasionando prejuízos à mobilidade urbana, à segurança dos usuários das vias públicas e à adequada conservação dos bens públicos municipais.

Deguenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44879

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
Juazeirodonorte.ce.gov.br

Dessa forma, a execução contínua dos serviços de recuperação e recomposição de pavimentação mostra-se tecnicamente necessária para garantir a manutenção das condições operacionais da malha viária urbana, assegurando maior eficiência administrativa, regularidade na prestação dos serviços públicos e atendimento permanente às demandas da população.

7. CONCLUSÃO

A metodologia adotada para definição dos quantitativos estimados da futura contratação foi estruturada com base em critérios técnicos, operacionais e históricos, visando assegurar adequado dimensionamento contratual para execução dos serviços de recuperação, recomposição e manutenção da pavimentação em pedra tosca e em paralelepípedo dos referidos bairros contemplados no Município de Juazeiro do Norte – CE.

A estimativa elaborada fundamenta-se na análise dos quantitativos históricos executados entre os anos de 2021 e 2025, na recorrência das intervenções corretivas observadas nas vias urbanas, nas condições funcionais e estruturais dos pavimentos existentes, bem como nas características operacionais da infraestrutura viária municipal. Os parâmetros adotados refletem a realidade das demandas recorrentes de manutenção, considerando os processos contínuos de degradação ocasionados pelo tráfego urbano, pelas intervenções em redes subterrâneas e pela ação das intempéries.

A utilização de coeficientes técnicos de estimativa proporcionou maior previsibilidade administrativa, operacional e orçamentária à futura contratação, permitindo à Administração Pública dispor de quantitativos compatíveis com a necessidade contínua de conservação da infraestrutura viária urbana, reduzindo riscos de descontinuidade contratual, insuficiência quantitativa e comprometimento da capacidade operacional dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados apresentam compatibilidade técnica com a demanda operacional identificada no estudo, atendendo aos princípios da razoabilidade, eficiência administrativa, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, que regem os procedimentos licitatórios e a gestão da infraestrutura urbana no âmbito da Administração Pública.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
Juazeirodonorte.ce.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital da Concorrência Pública nº. XXXXXXX, DECLARA que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, aos quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente. _____ , ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

NOME:_____

RG nº._____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
Juazeirodonorte.ce.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RISCOS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS ANTÔNIO VIEIRA, BEANÔRA GONDIM PEREIRA, CAJUÍNA SÃO GERALDO, CENTRO, DISTRITO PADRE CÍCERO, HORTO, LOGRADOURO, ROMEIRO AURELIANO PEREIRA, SALESIANOS, SALGADINHO, SANTO ANTÔNIO, SOCORRO E TRÊS MARIAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Projeto: Recomposição e Recuperação de Calçamento em Pedra Tosca e Paralelepípedo dos bairros Antônio Vieira, Beanôra Gondim Pereira, Cajuína São Geraldo, Centro, Distrito Padre Cícero, Horto, Logradouro, Romeiro Aureliano Pereira, Salesianos, Salgadinho, Santo Antônio, Socorro E Três Marias.

Local: Juazeiro do Norte/CE

Data: 19 de maio de 2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Análise de Riscos tem como objetivo subsidiar o processo de contratação de serviços de engenharia para a recomposição e recuperação de calçamento em pedra tosca e em paralelepípedo dos bairros Antônio Vieira, Beanôra Gondim Pereira, Cajuína São Geraldo, Centro, Distrito Padre Cícero, Horto, Logradouro, Romeiro Aureliano Pereira, Salesianos, Salgadinho, Santo Antônio, Socorro E Três Marias em Juazeiro do Norte - CE.

A recomposição da pavimentação das vias dos referidos bairros é essencial para garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e mobilidade urbana, além de contribuir para o fortalecimento do comércio local, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Este documento foi elaborado em estrita conformidade com a ABNT NBR ISO 31000:2018 – Gestão de Riscos – Diretrizes, que estabelece os princípios e diretrizes para a gestão de riscos em qualquer organização. Adicionalmente, alinha-se ao Decreto Municipal nº 1118/2026 de Juazeiro do Norte, que institui a Política Municipal de Gestão de Riscos, e ao Manual Municipal de Gerenciamento de Riscos, que operacionaliza essa política. A fundamentação jurídica para a gestão de riscos em contratações públicas é dada pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que exige a análise e alocação de riscos em todas as fases do processo licitatório.

Dedgenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44978

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
Juazeirodonorte.ce.gov.br

A gestão proativa de riscos é essencial para o sucesso do serviço de recomposição de pavimentação, minimizando incertezas, garantindo a segurança na execução dos trabalhos, preservando o interesse público e assegurando melhores condições de mobilidade e trafegabilidade para a população de Juazeiro do Norte.

2. OBJETIVOS

Os objetivos deste Relatório de Análise de Riscos são:

- Identificar eventos de risco potenciais que possam afetar o projeto de recomposição de calçamento em pedra tosca e paralelepípedo dos bairros Antônio Vieira, Beanôra Gondim Pereira, Cajuína São Geraldo, Centro, Distrito Padre Cícero, Horto, Logradouro, Romeiro Aureliano Pereira, Salesianos, Salgadinho, Santo Antônio, Socorro E Três Marias em Juazeiro do Norte - CE;
- Analisar a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial de cada risco nos objetivos do projeto (prazo, custo, qualidade, segurança, social e ambiental).
- Avaliar a criticidade dos riscos, priorizando aqueles que demandam maior atenção e tratamento.
- Propor estratégias de resposta adequadas para cada risco, visando mitigar, evitar, transferir, compartilhar ou aceitar suas consequências.
- Definir a alocação de responsabilidades pelos riscos entre a Administração Pública (SEINFRA) e a futura Contratada.
- Fornecer subsídios para a tomada de decisões estratégicas e para a elaboração de planos de contingência.
- Estabelecer indicadores para o monitoramento contínuo dos riscos durante a execução contratual.

3. METODOLOGIA DE ANÁLISE DE RISCOS

A metodologia empregada para a análise de riscos baseia-se integralmente nas diretrizes estabelecidas no Manual Municipal de Gerenciamento de Riscos de Juazeiro do Norte, que preconiza um ciclo contínuo de gestão de riscos, em total alinhamento com os princípios e o processo da ABNT NBR ISO 31000:2018. As etapas principais abordadas neste relatório são elencadas nos itens 3.1 a 3.4, a seguir.

3.1. Identificação de Riscos

Nesta etapa, foram levantados os eventos de risco potenciais, suas causas primárias e as consequências esperadas caso se materializem. A identificação considerou a natureza do projeto

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
juazeirodonorte.ce.gov.br

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

(obra de infraestrutura), o contexto local de Juazeiro do Norte, a legislação aplicável (especialmente a Lei nº 14.133/2021) e as experiências anteriores em projetos similares.

3.2. Análise de Riscos (Probabilidade e Impacto)

Cada risco identificado foi avaliado quanto à sua Probabilidade (P) de ocorrência e ao Impacto (I) que causaria nos objetivos do projeto (prazo, custo, qualidade, escopo, reputação, etc.). A Escala de Probabilidade aqui adotada é mostrada na **Tabela 1**, enquanto a Escala de Impacto é exibida na **Tabela 2**.

Tabela 1 – Escala de Probabilidade

Nota	Nível	Critério orientativo
1	Muito baixa	Evento raro; sem histórico relevante; controles robustos.
2	Baixa	Pouco provável; poucas vulnerabilidades.
3	Média	Pode ocorrer; há fragilidades moderadas.
4	Alta	Provável; histórico, dependências e vulnerabilidades relevantes.
5	Muito alta	Quase certa; controles frágeis ou recorrência elevada.

Tabela 2 – Escala de Impacto

Nota	Nível	Critério orientativo em obras
1	Muito baixo	Pequeno ajuste operacional, sem reflexo relevante em prazo/custo.
2	Baixo	Atraso ou custo limitado, sem comprometer o objetivo da obra.
3	Médio	Impacto perceptível em prazo, custo, qualidade ou rotina do serviço.
4	Alto	Compromete etapa importante e gera repercussão administrativa/financeira.
5	Crítico	Paralisação, danos ao erário, risco legal grave, dano social ou reputacional elevado.

3.3. Avaliação e Priorização (Criticidade)

O Risco Geral de cada evento foi calculado multiplicando-se a Probabilidade pelo Impacto (P x I). Com base nesse valor, os riscos foram classificados em níveis de criticidade, orientando a priorização das ações de tratamento conforme **Tabela 3.**

Tabela 3 – Faixas de Classificação de Risco

Faixa (P x I)	Classificação	Tratamento sugerido	Observação
1 a 4	Baixo	Aceitar e monitorar	Risco controlado ou de menor criticidade.
5 a 9	Médio	Monitorar e tratar conforme criticidade	Exige atenção da gestão.

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
Juazeirodonorte.ce.gov.br

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 14979

10 a 16	Alto	Tratamento obrigatório	Demandar plano de ação formal.
17 a 25	Crítico	Tratamento prioritário e reporte gerencial	Acompanhamento mais frequente.

3.4. Respostas aos Riscos

Para cada risco, foram propostas estratégias de resposta alinhadas ao Manual Municipal, que incluem:

- Evitar: Eliminar a causa do risco ou o próprio risco.
- Mitigar: Reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto do risco.
- Transferir: Repassar a responsabilidade ou o impacto financeiro do risco a terceiros (ex: seguros).
- Compartilhar: Dividir a responsabilidade e o impacto do risco com outras partes.
- Aceitar: Reconhecer a existência do risco e suas consequências, sem tomar ações específicas para tratá-lo, apenas monitorando.

4. Identificação e Análise Detalhada dos Riscos do Projeto

A partir da experiência em projetos semelhantes, foram identificados e registrados 20 riscos relacionados a execução do projeto de Recomposição de calçamento em pedra tosca e paralelepípedo dos bairros Antônio Vieira, Beanôra Gondim Pereira, Cajuína São Geraldo, Centro, Distrito Padre Cícero, Horto, Logradouro, Romeiro Aureliano Pereira, Salesianos, Salgadinho, Santo Antônio, Socorro E Três Marias em Juazeiro do Norte - CE. Cada risco foi registrado em fichas individuais seguindo os normativos aqui referenciados. As fichas de riscos são apresentadas no Anexo I.

Identificado os riscos, cada um foi analisado e classificado quando a Probabilidade de Ocorrência (P) e Impacto (I). O resultado da análise é sintetizado no Anexo II.

A seguir, são detalhados os riscos identificados para o projeto de Recomposição de calçamento em pedra tosca e em paralelepípedo dos bairros Antônio Vieira, Beanôra Gondim Pereira, Cajuína São Geraldo, Centro, Distrito Padre Cícero, Horto, Logradouro, Romeiro Aureliano Pereira, Salesianos, Salgadinho, Santo Antônio, Socorro E Três Marias em Juazeiro do Norte - CE, com suas causas, consequências, avaliação de probabilidade e impacto, alocação de responsabilidade, medidas de mitigação e Tratamento Jurídico-Administrativo.

4.1. Riscos de Alta e Crítica Criticidade (P x I ≥ 10)

Estes são os riscos que demandam tratamento prioritário e planos de ação formais, com acompanhamento gerencial constante, devido ao seu potencial de causar impactos severos no projeto.

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
juazeirodonorte.ce.gov.br

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44879

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA: 113

R01: Poluição e contaminação ambiental (Ruído, Poeira, Resíduos)

- **Classificação (P x I):** 12 (Alto)
- **Alocação:** Contratada
- **Causas:** Falta de planejamento ambiental, execução inadequada de obras, descarte irregular de materiais, ruído excessivo de equipamentos.
- **Consequências:** Multas ambientais, paralisação da obra, danos à saúde dos trabalhadores e da comunidade, imagem negativa da Administração.
- **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- **Medidas de Mitigação:** Monitoramento rigoroso do Plano de Controle Ambiental (PCA) pela SEINFRA. Exigência de PGRCC detalhado. Comprovação de descarte em locais licenciados. Uso de equipamentos com baixa emissão de ruído e poeira. Irrigação constante do canteiro.
- **Tratamento Jurídico-Administrativo (Lei 14.133/2021):** Responsabilidade objetiva por danos ambientais (Art. 120, Lei 14.133/21).

R06: Problemas de trânsito (Desvios/Interrupção)

- **Classificação (P x I):** 12 (Alto)
- **Alocação:** Compartilhado
- **Causas:** Obras em vias próximas, eventos públicos, acidentes, congestionamentos, falta de planejamento de tráfego.
- **Consequências:** Atraso no transporte de materiais e equipes, custos adicionais, insatisfação da população.
- **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- **Medidas de Mitigação:** Plano de desvio de tráfego aprovado pela autoridade local/AMAJU – Autarquia Municipal de Trânsito. Plano de Gestão de Interferências elaborado pela Contratada. Comunicação prévia à população.
- **Tratamento Jurídico-Administrativo (Lei 14.133/2021):** Responsabilidade operacional da Contratada e apoio institucional. A Contratada deve observar o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, especialmente o Volume VII - Sinalização Temporária.

R07: Abandono ou inexecução total da obra

Debgenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
juazeirodonorte.ce.gov.br

- **Classificação (P x I):** 10 (Alto)
- **Alocação:** Contratada
- **Causas:** Dificuldades financeiras da Contratada, falência, problemas de gestão, desinteresse na continuidade.
- **Consequências:** Paralisação da obra, prejuízos financeiros para a Administração, atraso na entrega, insatisfação social, necessidade de nova licitação.
- **Estratégia de Resposta:** Mitigar/Transferir.
- **Medidas de Mitigação:** Exigência de Seguro Garantia de execução contratual. Análise de capacidade técnica e financeira rigorosa na fase de habilitação. Monitoramento constante da saúde financeira da Contratada.
- **Tratamento Jurídico-Administrativo (Lei 14.133/2021):** Inadimplemento contratual grave (Art. 137 e 156).

R8: Atrasos ou custos por fatos imputáveis ao construtor

- **Classificação (P x I):** 12 (Alto)
- **Alocação:** Contratada
- **Causas:** Má gestão do cronograma, baixa produtividade, falhas na execução, problemas com subcontratados, falta de mão de obra qualificada.
- **Consequências:** Atraso na entrega, multas contratuais, prejuízos financeiros para a Administração, insatisfação dos usuários.
- **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- **Medidas de Mitigação:** Notificações tempestivas e glosa de medições pela SEINFRA. Exigência de cronograma detalhado e atualizações periódicas. Fiscalização rigorosa da execução.
- **Tratamento Jurídico-Administrativo (Lei 14.133/2021):** Responsabilidade exclusiva da contratada (Art. 156).

R10: Alterações no projeto executivo solicitadas pela Contratante

- **Classificação (P x I):** 16 (Alto)
- **Alocação:** Administração

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44678

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
Juazeirodonorte.ce.gov.br

- **Causas:** Necessidades supervenientes da Administração, melhorias identificadas durante a execução, otimização de soluções.
- **Consequências:** Custos adicionais, atrasos no cronograma, necessidade de aditivos.
- **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- **Medidas de Mitigação:** Formalização de Termo Aditivo. Observar limites legais para as alterações. Garantir equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Apresentar justificativa de interesse social para as alterações. Alterar o seguro garantia da obra (endosso).
- **Tratamento Jurídico-Administrativo (Lei 14.133/2021):** Alteração unilateral qualitativa (Art. 124, I, 'a').

R11: Danos a terceiros, a moradores da área ou a usuários das vias.

- **Classificação (P x I):** 10 (Alto)
- **Alocação:** Contratada
- **Causas:** Falta de isolamento da área, sinalização inadequada, acidentes com equipamentos, queda de materiais, negligência da Contratada.
- **Consequências:** Lesões corporais, danos materiais, processos judiciais, interdição da obra, imagem negativa da Administração.
- **Estratégia de Resposta:** Mitigar/Transferir.
- **Medidas de Mitigação:** Isolamento total e sinalização adequada do canteiro de obras. Medidas de proteção para pedestres e veículos. Exigência de seguro de responsabilidade civil. Treinamento constante da equipe.
- **Tratamento Jurídico-Administrativo (Lei 14.133/2021):** Responsabilidade civil integral (Art. 120, Lei 14.133/21).

R12: Acidentes (Queda/Desmoronamento/Segurança)

- **Classificação (P x I):** 10 (Alto)
- **Alocação:** Contratada
- **Causas:** Falta de equipamentos de segurança, negligência na execução, falhas estruturais, descumprimento de normas de segurança do trabalho (NRs).

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 14079

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
juazeirodonorte.ce.gov.br

- **Consequências:** Lesões graves ou fatais, interdição da obra, multas, processos judiciais, imagem negativa.
- **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- **Medidas de Mitigação:** Fiscalização de SST (NR-18) rigorosa pela SEINFRA. Exigência de PCMAT/PGR e PPRA. Treinamento contínuo e fornecimento de EPIs. Análise de risco prévia para cada tarefa.
- **Tratamento Jurídico-Administrativo (Lei 14.133/2021):** Responsabilidade civil integral (Art. 120, Lei 14.133/21).

R15: Não atendimento dos parâmetros mínimos do projeto

- **Classificação (P x I):** 10 (Alto)
- **Alocação:** Contratada
- **Causas:** Uso de materiais de baixa qualidade, falhas na execução, falta de controle tecnológico, negligência da Contratada.
- **Consequências:** Comprometimento da qualidade e segurança da obra, necessidade de refazimento, prejuízos financeiros, imagem negativa.
- **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- **Medidas de Mitigação:** Fiscalização rigorosa da execução. Exigência de ART/RRT de execução.
- **Tratamento Jurídico-Administrativo (Lei 14.133/2021):** Obrigação de entrega conforme projeto (Art. 156).

R17: Atraso na entrega de insumos

- **Classificação (P x I):** 12 (Alto)
- **Alocação:** Contratada
- **Causas:** Problemas com fornecedores, falhas logísticas, falta de planejamento da Contratada.
- **Consequências:** Atraso no cronograma da obra, paralisação de atividades, custos adicionais.
- **Estratégia de Resposta:** Mitigar.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44976

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
Juazeirodonorte.ce.gov.br

- **Medidas de Mitigação:** Antecipação de pedidos. Exigência de plano de suprimentos detalhado. Previsão de multas moratórias específicas.
- **Tratamento Jurídico-Administrativo (Lei 14.133/2021):** Risco de suprimentos da contratada (Art. 156).

R20: Inadimplemento de encargos trabalhistas/previdenciários

- **Classificação (P x I):** 15 (Alto)
- **Alocação:** Contratada
- **Causas:** Dificuldades financeiras da Contratada, má gestão, sonegação de impostos, descumprimento da legislação trabalhista.
- **Consequências:** Processos trabalhistas, responsabilidade subsidiária da Administração, paralisação da obra, imagem negativa.
- **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- **Medidas de Mitigação:** Exigência de Conta Vinculada. Pagamento por Fato Gerador. Fiscalização mensal documental obrigatória para liberação de faturas. Retenção cautelar para garantir pagamentos sociais diretos.
- **Tratamento Jurídico-Administrativo (Lei 14.133/2021):** Responsabilidade exclusiva (Art. 121, § 3º).

4.2. Riscos de Média Criticidade (P x I = 5 a 9)

Estes riscos exigem atenção da gestão e monitoramento contínuo, com planos de ação definidos para evitar que evoluam para níveis de criticidade mais altos.

R02: Não cumprimento das condicionantes ambientais ou do PCA

- **Classificação (P x I):** 8 (Médio)
- **Alocação:** Contratada
- **Causas:** Falta de conhecimento da legislação, negligência, fiscalização inadequada.
- **Consequências:** Multas, paralisação da obra, danos ambientais.
- **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- **Medidas de Mitigação:** Fiscalização constante.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
Juazeirodonorte.ce.gov.br

- **Tratamento Jurídico-Administrativo (Lei 14.133/2021):** Obrigação contratual de conformidade legal (Art. 156, Lei 14.133/21).

R03: Eventos climáticos extraordinários (Alagamentos, Chuvas)

- **Classificação (P x I):** 9 (Médio)
- **Alocação:** Compartilhado
- **Causas:** Fenômenos naturais, mudanças climáticas, infraestrutura de drenagem inadequada.
- **Consequências:** Atraso no cronograma, danos à obra, custos adicionais.
- **Estratégia de Resposta:** Mitigar/Compartilhar.
- **Medidas de Mitigação:** Monitoramento pluviométrico. A apólice de Seguro Risco de Engenharia (exigida no ETP) deve cobrir danos materiais causados por fenômenos da natureza. Planejamento de contingência para chuvas.
- **Tratamento Jurídico-Administrativo (Lei 14.133/2021):** Álea extraordinária (Art. 124, II, 'd', Lei 14.133/21).

R04: Variação extraordinária de preços de insumos

- **Classificação (P x I):** 9 (Médio)
- **Alocação:** Compartilhado
- **Causas:** Flutuações de mercado, inflação, escassez de materiais, crises econômicas.
- **Consequências:** Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, custos adicionais, paralisação da obra.
- **Estratégia de Resposta:** Mitigar/Compartilhar.
- **Medidas de Mitigação:** Análise técnica da SEINFRA. Previsão de cláusulas de reajuste e repactuação no contrato.
- **Tratamento Jurídico-Administrativo (Lei 14.133/2021):** Teoria da Imprevisão (Art. 124, II, 'd', Lei 14.133/21).

R9: Erro na estimativa do prazo planejado

- **Classificação (P x I):** 9 (Médio)
- **Alocação:** Contratada

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44078

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
juazeirodonorte.ce.gov.br

- **Causas:** Subestimativa de prazos, falta de experiência, planejamento inadequado, otimismo excessivo.
- **Consequências:** Atraso na entrega, multas contratuais, prejuízos financeiros.
- **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- **Medidas de Mitigação:** Revisão de projetos antes de apresentar proposta para a licitação e, posteriormente, antes do início das obras.
- **Tratamento Jurídico-Administrativo (Lei 14.133/2021):** Falha no planejamento da proposta (Art. 124, § 2º).

R14: Erros de quantitativos na proposta da contratada

- **Classificação (P x I):** 8 (Médio)
- **Alocação:** Contratada
- **Causas:** Falha na elaboração da proposta, interpretação equivocada do projeto, erro de cálculo.
- **Consequências:** Prejuízos financeiros para a Contratada, necessidade de aditivos (se erro da Administração), atraso na execução.
- **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- **Medidas de Mitigação:** Conferência minuciosa da planilha pela SEINFRA na primeira medição. Exigência de ART/RRT de orçamento.
- **Tratamento Jurídico-Administrativo (Lei 14.133/2021):** Empreitada por Preço Unitário: erros de quantitativos na proposta não geram direito a reequilíbrio, pois o pagamento é feito pelos serviços efetivamente medidos. Risco ordinário do negócio da Contratada (art. 124, § 2º da Lei 14.133/2021). Difere do regime de preço global, no qual o risco de quantitativos é integral da Contratada.

R16: Falhas ou omissões relevantes nas peças técnicas/orçamentos

- **Classificação (P x I):** 8 (Médio)
- **Alocação:** Administração
- **Causas:** Projeto básico incompleto, erros de levantamento, falta de detalhamento, orçamento desatualizado.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 4.0078

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
Juazeirodonorte.ce.gov.br

- **Consequências:** Custos adicionais, atraso no cronograma, necessidade de aditivos, retrabalho.
- **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- **Medidas de Mitigação:** Relatório de conformidade da SEINFRA antes do início de cada etapa. Revisão detalhada do projeto executivo. Análise crítica do orçamento.
- **Tratamento Jurídico-Administrativo (Lei 14.133/2021):** Responsabilidade pelo projeto básico (Art. 124, II, 'd').

R18: Inadequação do projeto elaborado pela Administração

- **Classificação (P x I):** 8 (Médio)
- **Alocação:** Administração
- **Causas:** Projeto desatualizado, falta de compatibilidade com a realidade local, erros conceituais, falta de participação dos usuários.
- **Consequências:** Necessidade de alterações, custos adicionais, atraso no cronograma, insatisfação dos usuários.
- **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- **Medidas de Mitigação:** Revisão detalhada pela SEINFRA (Pré-obra).
- **Tratamento Jurídico-Administrativo (Lei 14.133/2021):** Erro de projeto (Art. 124, I, 'a').

R19: Obsolescência tecnológica ou deficiência de equipamentos

- **Classificação (P x I):** 6 (Médio)
- **Alocação:** Contratada
- **Causas:** Uso de equipamentos antigos, falta de manutenção, tecnologia desatualizada, falha na aquisição.
- **Consequências:** Baixa produtividade, falhas na execução, atraso no cronograma, custos adicionais.
- **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- **Medidas de Mitigação:** Inspeção de equipamentos na mobilização inicial. Exigência de plano de manutenção. Previsão de substituição imediata em caso de falha.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 14079

- **Tratamento Jurídico-Administrativo (Lei 14.133/2021):** Dever de mobilização adequada (Art. 120).

4.3. Riscos de Baixa Criticidade (P x I = 1 a 4)

Estes riscos são considerados de menor impacto e/ou probabilidade, podendo ser aceitos e monitorados, sem a necessidade de planos de ação complexos, mas sempre sob vigilância.

R05: Variação de distâncias/velocidades de transporte

- **Classificação (P x I):** 4 (Baixo)
- **Alocação:** Contratada
- **Causas:** Congestionamentos, desvios, problemas nas vias, falta de planejamento logístico.
- **Consequências:** Pequenos atrasos no transporte, custos adicionais marginais.
- **Estratégia de Resposta:** Aceitar/Monitorar.
- **Medidas de Mitigação:** Planejamento logístico de canteiro e rotas de bota-fora. Monitoramento do tráfego.
- **Tratamento Jurídico-Administrativo (Lei 14.133/2021):** Risco ordinário do negócio (Art. 124, § 2º).

R13: Invasão e ocupação irregular da localização do serviço

- **Classificação (P x I):** 4 (Baixo)
- **Alocação:** Administração
- **Causas:** Falta de segurança, ausência de cercamento, vulnerabilidade social da área.
- **Consequências:** Paralisação da obra, custos adicionais para desocupação, atraso no cronograma.
- **Estratégia de Resposta:** Mitigar.
- **Medidas de Mitigação:** Vigilância patrimonial e cercamento ostensivo do canteiro. Plano de comunicação social. Apoio jurídico para reintegração de posse.
- **Tratamento Jurídico-Administrativo (Lei 14.133/2021):** Dever de entrega da área livre e desembaraçada (Art. 115, § 5º).

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44675

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
juazeirodonorte.ce.gov.br

5. Matriz de Alocação de Riscos Consolidada

A Matriz de Alocação de Riscos a seguir sintetiza a análise realizada, definindo a responsabilidade primária pela gestão de cada risco, as medidas de mitigação e o Tratamento Jurídico-Administrativo aplicável. Esta matriz deve ser parte integrante do Edital e do Contrato, promovendo a transparência e a segurança jurídica.

Tabela 4 - Matriz de Alocação de Riscos

ID	Evento de Risco	Alocação	Tratamento Jurídico (Lei 14.133/21)	KRI Associado
R01	Poluição e contaminação ambiental	Contratada	Responsabilidade objetiva (Art. 120).	KRI-02: Conformidade Ambiental
R02	Não cumprimento de condicionantes ambientais	Contratada	Obrigação de conformidade (Art. 156).	KRI-02: Conformidade Ambiental
R03	Eventos climáticos extraordinários	Compartilhado	Álea extraordinária (Art. 124, II, 'd').	KRI-01: Atraso no Cronograma
R04	Variação extraordinária de preços	Compartilhado	Teoria da Imprevisão (Art. 124, II, 'd').	KRI-07: Variação de Custos
R05	Variação de logística de transporte	Contratada	Risco ordinário (Art. 124, § 2º).	KRI-07: Variação de Custos
R06	Problemas de trânsito e interferências	Compartilhado	Dever de mitigação operacional.	KRI-01: Atraso no Cronograma
R07	Abandono ou inexecução da obra	Contratada	Inadimplemento grave (Art. 137 e 156).	KRI-01: Atraso no Cronograma
R08	Atrasos por fatos do construtor	Contratada	Responsabilidade exclusiva (Art. 156).	KRI-01: Atraso no Cronograma
R09	Erro na estimativa do prazo planejado	Contratada	Falha no planejamento (Art. 124, § 2º).	KRI-01: Atraso no Cronograma
R10	Alterações de projeto pela Contratante	Administração	Alteração qualitativa (Art. 124, I, 'a').	KRI-07: Variação de Custos
R11	Danos a terceiros ou usuários	Contratada	Responsabilidade civil (Art. 120).	KRI-05: Incidentes de Segurança
R12	Acidentes de trabalho e segurança	Contratada	Responsabilidade exclusiva (Art. 120).	KRI-05: Incidentes de Segurança

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44078

ID	Evento de Risco	Alocação	Tratamento Jurídico (Lei 14.133/21)	KRI Associado
R13	Invasão e ocupação irregular da área	Administração	Dever de entrega da área (Art. 115, § 5º).	KRI-06: Desocupação da Área
R14	Erros de quantitativos na proposta	Contratada	EPU: erros de quantitativos são risco ordinário da Contratada; pagamento pelos serviços efetivamente medidos (art. 124, § 2º da Lei 14.133/2021).	KRI-07: Variação de Custos
R15	Não atendimento de parâmetros técnicos	Contratada	Entrega conforme projeto (Art. 156).	KRI-04: Qualidade da Execução
R16	Falhas ou omissões em peças técnicas	Administração	Responsabilidade pelo projeto (Art. 124).	KRI-07: Variação de Custos
R17	Atraso na entrega de equipamentos	Contratada	Risco de suprimentos (Art. 156).	KRI-01: Atraso no Cronograma
R18	Inadequação do projeto da Administração	Administração	Erro de projeto (Art. 124, I, 'a').	KRI-04: Qualidade da Execução
R19	Obsolescência ou deficiência de equipamentos	Contratada	Dever de mobilização (Art. 120).	KRI-04: Qualidade da Execução
R20	Inadimplemento de encargos trabalhistas	Contratada	Responsabilidade exclusiva (Art. 121).	KRI-03: Conformidade Trabalhista

6. Diretrizes para o Gerenciamento Contínuo de Riscos

Para garantir a efetividade da gestão de riscos ao longo de todo o ciclo de vida do projeto, desde a contratação até a entrega da obra, é fundamental a implementação de um sistema de monitoramento contínuo, conforme preconizado pelo Manual Municipal de Gerenciamento de Riscos.

6.1. Indicadores-Chave de Risco (KRIs)

Os seguintes Indicadores-Chave de Risco (KRIs) devem ser acompanhados de forma sistemática pela Fiscalização do Contrato e pela equipe de gestão do projeto:

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44679

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
juazeirodonorte.ce.gov.br

KRI	Descrição	Gatilho de Alerta (Trigger)
KRI-01	Atraso no Cronograma	Atraso superior a 5% em qualquer etapa crítica.
KRI-02	Conformidade Ambiental	Mais de 2 não conformidades graves registradas por mês.
KRI-03	Conformidade Trabalhista	Percentual de recolhimento < 100% ou atraso no pagamento.
KRI-04	Qualidade da Execução	Mais de 3 não conformidades técnicas graves por mês.
KRI-05	Incidentes de Segurança	Qualquer acidente grave ou mais de 2 acidentes leves/mês.
KRI-06	Desocupação da Área	Atraso na desocupação que impacte o início da obra.
KRI-07	Variação de Custos	Variação superior a 5% em itens críticos do orçamento.

Notas Técnicas de Monitoramento dos KRIs Operacionais (KRI-02, KRI-04, KRI-05): Para os Indicadores-Chave de Risco (KRIs) de natureza operacional, que envolvem a avaliação de conformidades e incidentes (KRI-02: Conformidade Ambiental, KRI-04: Qualidade da Execução e KRI-05: Incidentes de Segurança), a definição detalhada da severidade das ocorrências (ex: Leve, Média, Grave) e os critérios específicos para o acionamento dos respectivos gatilhos de alerta são de responsabilidade da Contratada. Tais definições deverão ser apresentadas e formalmente detalhadas nos seguintes planos técnicos, que deverão ser submetidos à aprovação e validação da Fiscalização antes do início das atividades correspondentes:

- KRI-02 (Conformidade Ambiental): Detalhamento no Plano de Controle Ambiental (PCA) e no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
- KRI-04 (Qualidade da Execução): Detalhamento no Plano de Gestão da Qualidade (PGQ) ou Plano de Inspeção e Testes (PIT), com base nas especificações técnicas do projeto e normas da ABNT.
- KRI-05 (Incidentes de Segurança): Detalhamento no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme a Norma Regulamentadora NR-18.

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
juazeirodonorte.ce.gov.br

Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44878

A validação desses planos pela Fiscalização do Contratante é condição essencial para o início da execução dos serviços, garantindo a segurança jurídica e a clareza nos parâmetros de monitoramento e aplicação de sanções, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Nota Técnica de Monitoramento do KRI-07 (Variação de Custos): Para o Indicador-Chave de Risco (KRI) de Variação de Custos (KRI-07), a definição de "itens críticos do orçamento" refere-se àqueles classificados na Faixa A da Curva ABC do orçamento base da licitação, bem como a insumos e serviços que, independentemente de sua representatividade percentual, apresentem alta volatilidade de mercado ou sejam considerados gargalos logísticos para o projeto. A identificação desses itens críticos deverá ser formalizada no Termo de Referência e monitorada continuamente pela Fiscalização, com base em índices setoriais e pesquisa de mercado.

6.2. Monitoramento e Revisão Periódica

O monitoramento e a revisão dos riscos serão realizados de forma contínua, com ritos e responsabilidades definidos:

- **Diário/Semanal:** Fiscalização de campo da SEINFRA, acompanhando a execução, segurança e conformidade ambiental. Registro de ocorrências e não conformidades.
- **Mensal:** Reunião de acompanhamento com a Contratada e a SEINFRA para análise do cronograma, medições, KRIs e status dos planos de ação. Elaboração de relatório mensal de gestão de riscos.
- **Trimestral/Semestral:** Reunião de revisão crítica com a alta gestão da SEINFRA para reavaliação dos riscos, identificação de novos riscos e ajuste das estratégias de resposta, se necessário.
- **Por Evento:** Revisão imediata da análise de riscos em caso de materialização de um risco crítico, alteração significativa do escopo, prazo ou custo do projeto, ou mudanças na legislação.

7. Conclusão e Recomendações Finais

A gestão de riscos para a contratação de serviços de engenharia para recomposição de calçamento em pedra tosca e em paralelepípedo dos bairros Antônio Vieira, Beanôra Gondim Pereira, Cajuína São Geraldo, Centro, Distrito Padre Cícero, Horto, Logradouro, Romeiro Aureliano Pereira, Salesianos, Salgadinho, Santo Antônio, Socorro E Três Marias em Juazeiro do Norte - CE, é um processo dinâmico e contínuo, fundamental para o sucesso do projeto. Este relatório, em conjunto com o Mapa de Riscos, os Registros Individuais e a Matriz de Alocação de Riscos, fornece uma base sólida para a tomada de decisões e a execução contratual.

Recomendações:

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44879

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

- Integração Documental: Assegurar que todos os documentos de gestão de riscos sejam anexados ao Edital e ao Contrato, com as devidas cláusulas de vinculação e prevalência.
- Capacitação: Promover a capacitação da equipe de fiscalização e gestão do contrato sobre os conceitos e ferramentas de gestão de riscos.
- Comunicação: Manter canais de comunicação abertos com a Contratada e a comunidade local para identificar e tratar riscos de forma proativa.
- Ações Proativas: A Administração deve atuar proativamente na desocupação da área e na obtenção de licenças, mitigando riscos de sua alocação.
- Revisão Periódica: Realizar as revisões periódicas dos riscos, ajustando as estratégias conforme a evolução do projeto.

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 14979

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
Juazeirodonorte.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

127

Anexo I – Registro dos Riscos Identificados

ID do Risco	R01
Fase	Execução
Evento de Risco	Poluição e contaminação ambiental (Ruído, Poeira, Resíduos)
Categoria	Ambiental
Causas	Falta de planejamento ambiental, execução inadequada de obras, descarte irregular de materiais.
Consequências	Multas ambientais, paralisação da obra, danos à saúde, imagem negativa.
Controles Existentes	Plano de Controle Ambiental (PCA), PGRCC, Monitoramento de ruído.
Probabilidade Inerente	4
Impacto Inerente	3
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Exigência de descarte em locais licenciados, irrigação do canteiro, uso de equipamentos de baixa emissão.
Tratamento Jurídico	Responsabilidade objetiva (Art. 120).
KRI Associado	KRI-02: Conformidade Ambiental
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R02
Fase	Execução
Evento de Risco	Não cumprimento das condicionantes ambientais ou do PCA
Categoria	Ambiental
Causas	Negligência na gestão ambiental, falta de acompanhamento técnico.
Consequências	Embargo da obra, multas, necessidade de medidas mitigadoras adicionais.
Controles Existentes	Checklist de condicionantes, vistorias periódicas da SEINFRA.
Probabilidade Inerente	4
Impacto Inerente	2
Nível Inerente	Médio
Ações de Tratamento	Relatórios mensais de conformidade, treinamento da equipe de campo.
Tratamento Jurídico	Obrigação de conformidade (Art. 156).
KRI Associado	KRI-02: Conformidade Ambiental
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R03
Fase	Execução
Evento de Risco	Eventos climáticos extraordinários (Alagamentos, Chuvas)
Categoria	Ambiental
Causas	Chuvas acima da média histórica, drenagem insuficiente do entorno.
Consequências	Atraso no cronograma, danos a serviços executados, custos de limpeza.
Controles Existentes	Monitoramento meteorológico, plano de contingência para chuvas.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	3
Nível Inerente	Médio
Ações de Tratamento	Proteção de áreas sensíveis, replanejamento de atividades de terraplenagem.
Tratamento Jurídico	Álea extraordinária (Art. 124, II, 'd').
KRI Associado	KRI-01: Atraso no Cronograma
Alocação de Risco	Compartilhado

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
Juazeirodonorte.ce.gov.br

Deócenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44679

ID do Risco	R04
Fase	Execução
Evento de Risco	Variação extraordinária de preços de insumos
Categoria	Econômico-Financeira
Causas	Instabilidade econômica, crises globais, escassez de materiais.
Consequências	Desequilíbrio financeiro do contrato, risco de paralisação por falta de recursos.
Controles Existentes	Acompanhamento de índices (SEINFRA e SINAPI), análise de mercado.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	3
Nível Inerente	Médio
Ações de Tratamento	Formalização de pedidos de reequilíbrio fundamentados, antecipação de compras críticas.
Tratamento Jurídico	Teoria da Imprevisão (Art. 124, II, 'd').
KRI Associado	KRI-07: Variação de Custos
Alocação de Risco	Compartilhado

ID do Risco	R05
Fase	Execução
Evento de Risco	Variação de distâncias/velocidades de transporte
Categoria	Operacional
Causas	Mudança de jazidas ou bota-foras, interdições de vias.
Consequências	Aumento do custo de transporte, atraso no fornecimento.
Controles Existentes	Plano de logística, cotação de múltiplas jazidas.
Probabilidade Inerente	2
Impacto Inerente	2
Nível Inerente	Baixo
Ações de Tratamento	Otimização de rotas, comprovação de distâncias reais para medição.
Tratamento Jurídico	Risco ordinário (Art. 124, § 2º).
KRI Associado	KRI-07: Variação de Custos
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R06
Fase	Execução
Evento de Risco	Problemas de trânsito (Desvios/Interrupção)
Categoria	Operacional
Causas	Localização das vias, fluxo intenso de veículos.
Consequências	Atraso na entrega de materiais, transtornos à vizinhança.
Controles Existentes	Plano de tráfego aprovado, sinalização adequada.
Probabilidade Inerente	4
Impacto Inerente	3
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Horários diferenciados para carga/descarga, comunicação social.
Tratamento Jurídico	Dever de mitigação operacional.
KRI Associado	KRI-01: Atraso no Cronograma
Alocação de Risco	Compartilhado

ID do Risco	R07
Fase	Execução
Evento de Risco	Abandono ou inexecução total da obra
Categoria	Operacional
Causas	Incapacidade financeira da empresa, falhas graves de gestão.
Consequências	Prejuízo ao erário, obra inacabada, nova licitação necessária.
Controles Existentes	Seguro Garantia, análise de balanço na habilitação.

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
[redacted]

Diogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44879

Probabilidade Inerente	2
Impacto Inerente	5
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Rescisão imediata, execução da garantia, aplicação de sanções.
Tratamento Jurídico	Inadimplemento grave (Art. 137 e 156).
KRI Associado	KRI-01: Atraso no Cronograma
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R8
Fase	Execução
Evento de Risco	Atrasos ou custos por fatos imputáveis ao construtor
Categoria	Operacional
Causas	Má gestão de pessoal, falta de equipamentos, baixa produtividade.
Consequências	Atraso na entrega final, multas moratórias.
Controles Existentes	Fiscalização diária, cronograma físico-financeiro.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	4
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Notificações formais, glosa de medições, plano de recuperação de prazo.
Tratamento Jurídico	Responsabilidade exclusiva (Art. 156).
KRI Associado	KRI-01: Atraso no Cronograma
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R9
Fase	Planejamento
Evento de Risco	Erro na estimativa do prazo planejado
Categoria	Operacional
Causas	Cronograma irrealista, falta de consideração de interferências.
Consequências	Extensão do prazo contratual, aumento de custos fixos.
Controles Existentes	Análise crítica do cronograma pela SEINFRA.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	3
Nível Inerente	Médio
Ações de Tratamento	Ajuste do cronograma, otimização de frentes de trabalho.
Tratamento Jurídico	Falha no planejamento (Art. 124, § 2º).
KRI Associado	KRI-01: Atraso no Cronograma
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R10
Fase	Execução
Evento de Risco	Alterações no projeto executivo solicitadas pela Contratante
Categoria	Operacional
Causas	Mudança de escopo, novas necessidades da gestão municipal.
Consequências	Atrasos, necessidade de aditivos, retrabalho.
Controles Existentes	Gestão de mudanças, aprovação formal de alterações.
Probabilidade Inerente	4
Impacto Inerente	4
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Elaboração de termo aditivo, atualização do projeto executivo.
Tratamento Jurídico	Alteração qualitativa (Art. 124, I, 'a').
KRI Associado	KRI-07: Variação de Custos

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
[redacted]

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA [illegible] 44979

Alocação de Risco	Administração

ID do Risco	R11
Fase	Execução
Evento de Risco	Danos a terceiros, a moradores da área ou a usuários das vias
Categoria	Operacional
Causas	Falha na sinalização, queda de materiais, acidentes em áreas comuns.
Consequências	Processos judiciais, indenizações, danos à imagem.
Controles Existentes	Seguro de Responsabilidade Civil, isolamento de áreas.
Probabilidade Inerente	2
Impacto Inerente	5
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Atendimento imediato às vítimas, reforço na segurança do canteiro.
Tratamento Jurídico	Responsabilidade civil (Art. 120).
KRI Associado	KRI-05: Incidentes de Segurança
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R12
Fase	Execução
Evento de Risco	Acidentes (Queda/Desmoronamento/Segurança)
Categoria	Operacional
Causas	Descumprimento de normas de segurança, falha estrutural temporária.
Consequências	Vítimas, interdição da obra pelo Ministério do Trabalho.
Controles Existentes	PCMAT/NR-18, treinamento de segurança, EPIs/EPCs.
Probabilidade Inerente	2
Impacto Inerente	5
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Investigação de causas, revisão dos procedimentos de segurança.
Tratamento Jurídico	Responsabilidade exclusiva (Art. 120).
KRI Associado	KRI-05: Incidentes de Segurança
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R13
Fase	Execução
Evento de Risco	Invasão e ocupação irregular da localização do serviço
Categoria	Operacional
Causas	Vulnerabilidade do canteiro, questões sociais locais.
Consequências	Paralisação da obra, necessidade de reintegração de posse.
Controles Existentes	Vigilância 24h, fechamento adequado do canteiro.
Probabilidade Inerente	2
Impacto Inerente	2
Nível Inerente	Baixo
Ações de Tratamento	Ação judicial imediata, reforço na segurança patrimonial.
Tratamento Jurídico	Dever de entrega da área (Art. 115, § 5º).
KRI Associado	KRI-06: Desocupação da Área
Alocação de Risco	Administração

ID do Risco	R14
Fase	Planejamento
Evento de Risco	Erros de quantitativos na proposta da contratada
Categoria	Técnica

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
juazeirodonorte.ce.gov.br

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44879

Causas	Falha na orçamentação, interpretação equivocada do projeto.
Consequências	Prejuízo financeiro para a empresa, risco de abandono.
Controles Existentes	Conferência minuciosa pela SEINFRA na 1ª medição.
Probabilidade Inerente	4
Impacto Inerente	2
Nível Inerente	Médio
Ações de Tratamento	Manutenção do preço global, exigência de execução integral.
Tratamento Jurídico	EPU: erros de quantitativos são risco ordinário da Contratada; pagamento pelos serviços efetivamente medidos (art. 124, § 2º da Lei 14.133/2021).
KRI Associado	KRI-07: Variação de Custos
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R15
Fase	Execução
Evento de Risco	Não atendimento dos parâmetros mínimos do projeto
Categoria	Técnica
Causas	Uso de materiais inferiores, mão de obra desqualificada.
Consequências	Comprometimento da vida útil, risco à segurança.
Controles Existentes	Ensaios tecnológicos, fiscalização técnica rigorosa.
Probabilidade Inerente	2
Impacto Inerente	5
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Refazimento imediato, glosa de serviços não conformes.
Tratamento Jurídico	Entrega conforme projeto (Art. 156).
KRI Associado	KRI-04: Quality da Execução
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R16
Fase	Planejamento
Evento de Risco	Falhas ou omissões relevantes nas peças técnicas/orçamentos
Categoria	Técnica
Causas	Projeto básico deficiente, falta de compatibilização.
Consequências	Aditivos de valor e prazo, questionamentos de órgãos de controle.
Controles Existentes	Revisão técnica pré-licitatória, parecer da SEINFRA.
Probabilidade Inerente	2
Impacto Inerente	4
Nível Inerente	Médio
Ações de Tratamento	Correção de projetos, formalização de aditivos necessários.
Tratamento Jurídico	Responsabilidade pelo projeto (Art. 124).
KRI Associado	KRI-07: Variação de Custos
Alocação de Risco	Administração

ID do Risco	R17
Fase	Execução
Evento de Risco	Atraso na entrega de insumos
Categoria	Técnica
Causas	Problemas logísticos, falha de fornecedores, falta de planejamento.
Consequências	Paralisação de frentes de trabalho, atraso no cronograma.
Controles Existentes	Plano de suprimentos, acompanhamento de pedidos.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	4

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
Juazeiro do Norte - CE

Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44079

Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Antecipação de compras, substituição de fornecedores.
Tratamento Jurídico	Risco de suprimentos (Art. 156).
KRI Associado	KRI-01: Atraso no Cronograma
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R18
Fase	Planejamento
Evento de Risco	Inadequação do projeto elaborado pela Administração
Categoria	Técnica
Causas	Projeto desatualizado, falta de aderência à realidade local.
Consequências	Inviabilidade técnica de execução, necessidade de alterações.
Controles Existentes	Relatório de conformidade pré-obra pela SEINFRA.
Probabilidade Inerente	2
Impacto Inerente	4
Nível Inerente	Médio
Ações de Tratamento	Revisão e adequação do projeto executivo.
Tratamento Jurídico	Erro de projeto (Art. 124, I, 'a').
KRI Associado	KRI-04: Quality da Execução
Alocação de Risco	Administração

ID do Risco	R19
Fase	Execução
Evento de Risco	Obsolescência tecnológica ou deficiência de equipamentos
Categoria	Técnica
Causas	Equipamentos antigos, falta de manutenção preventiva.
Consequências	Baixa produtividade, falhas na execução, atrasos.
Controles Existentes	Inspeção de equipamentos na mobilização.
Probabilidade Inerente	2
Impacto Inerente	3
Nível Inerente	Médio
Ações de Tratamento	Substituição imediata de equipamentos deficientes.
Tratamento Jurídico	Dever de mobilização (Art. 120).
KRI Associado	KRI-04: Quality da Execução
Alocação de Risco	Contratada

ID do Risco	R20
Fase	Execução
Evento de Risco	Inadimplemento de encargos trabalhistas/previdenciários
Categoria	Trabalhista
Causas	Dificuldades financeiras, má gestão de RH.
Consequências	Responsabilidade subsidiária da Prefeitura, greves.
Controles Existentes	Conta Vinculada, fiscalização mensal de encargos.
Probabilidade Inerente	3
Impacto Inerente	5
Nível Inerente	Alto
Ações de Tratamento	Retenção cautelar de pagamentos, pagamento direto se necessário.
Tratamento Jurídico	Responsabilidade exclusiva (Art. 121).
KRI Associado	KRI-03: Conformidade Trabalhista
Alocação de Risco	Contratada

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
juridicoseinfra@gmail.com

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44978

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br
juazeirodonorte.ce.gov.br

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44878

Anexo II – Mapa de Riscos

[ARQUIVO ANEXO]

Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 134

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

Juazeiro reconhecida oficialmente

Mapa de Riscos - Modelo para Obras Municipais

Órgão/Secretaria: SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura
Obra/objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS ANTÔNIO VIEIRA, BEANÓRA GONDIM PEREIRA, CAJUÍNA SÃO GERALDO, CENTRO, DISTRITO PADRE CÍCERO, HORTO, LOGRADOURO, ROMEIRO AURELIANO PEREIRA, SALESIANOS, SALGADINHO, SANTO ANTÔNIO, SOCORRO E TRÊS MARIAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.
Contrato: Não licitado
Bairro/Distrito: Antônio Vieira, Beanóra Gondim Pereira, Cajuína São Geraldo, Centro, Distrito Padre Cícero, Horto, Logradouro, Romeiro Aureliano Pereira, Salesianos, Salgadinho, Santo Antônio, Socorro E Três Marias
Data da Responsável pela validação: 12/05/2026
Versão: 1

Unidade Gestora: SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura
Processo Administrativo nº
Juazeiro do Norte - CE
Fase analisada
Planejamento e Execução

ID	Fase	Evento de risco	Categoria	Causa principal	Consequência	Controle principal	Prob.	Impacto	Nível de risco	Resposta ao risco	Ação de tratamento	Responsável	Prazo	Nível residual	Situação	KRI/Indicador
R01	Execução	Poluição e contaminação ambiental (Ruído, Poeira, Resíduos)	Ambiental	Falta de planejamento ambiental, execução inadequada de obras, descarte irregular de materiais.	Multas ambientais, paralisação da obra, danos à saúde, imagem negativa	Plano de Controle Ambiental (PCA), PGRCC, Monitoramento de ruído.	4	3	Alto	Mitigar	Exigência de descarte em locais licenciados, irrigação do canteiro, uso de equipamentos de baixa emissão.	Contratada	Durante a Execução	Baixo	Monitorar	KRI-02: Conformidade Ambiental
R02	Execução	Não cumprimento das condicionantes ambientais ou do PCA	Ambiental	Negligência na gestão ambiental, falta de acompanhamento técnico.	Embargo da obra, multas, necessidade de medidas mitigadoras adicionais.	Checklist de condicionantes, vistorias periódicas da SEINFRA.	4	2	Médio	Mitigar	Relatórios mensais de conformidade, treinamento da equipe de campo.	Contratada	Durante a Execução	Baixo	Monitorar	KRI-02: Conformidade Ambiental
R03	Execução	Eventos climáticos extraordinários (Alagamentos, Chuvas)	Ambiental	Chuvas acima da média histórica, drenagem insuficiente do entorno.	Atraso no cronograma, danos a serviços executados, custos de limpeza.	Monitoramento meteorológico, plano de contingência para chuvas.	3	3	Médio	Mitigar/Compartilhar	Proteção de áreas sensíveis, replanejamento de atividades de terraplenagem.	Compartilhado	Durante a Execução	Baixo	Monitorar	KRI-01: Atraso no Cronograma
R04	Execução	Variação extraordinária de preços de insumos	Econômico-Financeira	Instabilidade econômica, crises globais, escassez de materiais.	Desequilíbrio financeiro do contrato, risco de paralisação por falta de recursos.	Acompanhamento de índices (SEINFRA e SINAPI), análise de mercado.	3	3	Médio	Mitigar/Compartilhar	Formalização de pedidos de reequilíbrio fundamentados, antecipação de compras críticas.	Compartilhado	Durante a Execução	Médio	Acompanhamento de Mercado	KRI-07: Variação de Custos
R05	Execução	Variação de distâncias/velocidades de transporte	Operacional	Mudança de jazidas ou bota-foras, interdições de vias.	Aumento do custo de transporte, atraso no fornecimento.	Plano de logística, cotação de múltiplas jazidas.	2	2	Baixo	Aceitar/Monitorar	Otimização de rotas, comprovação de distâncias reais para medição.	Contratada	Durante a Execução	Baixo	Monitorar	KRI-07: Variação de Custos
R06	Execução	Problemas de trânsito (Desvios/Interrupção)	Operacional	Localização das vias, fluxo intenso de veículos.	Atraso na entrega de materiais, transtornos à vizinhança.	Plano de tráfego aprovado, sinalização adequada.	4	3	Alto	Mitigar	Horários diferenciados para carga/descarga, comunicação social.	Compartilhado	Durante a Execução	Médio	Monitorar	KRI-01: Atraso no Cronograma
R07	Execução	Abandono ou inexecução total da obra	Operacional	Incapacidade financeira da empresa, falhas graves de gestão.	Prejuízo ao erário, obra inacabada, nova licitação necessária.	Seguro Garantia, análise de balanço na habilitação.	2	5	Alto	Mitigar/Transferir	Rescisão imediata, execução da garantia, aplicação de sanções.	Contratada	Durante a Execução	Médio	Monitoramento de Performance	KRI-01: Atraso no Cronograma
R08	Execução	Atrasos ou custos por fatos imputáveis ao construtor	Operacional	Má gestão de pessoal, falta de equipamentos, baixa produtividade.	Atraso na entrega final, multas moratórias.	Fiscalização diária, cronograma físico-financeiro.	3	4	Alto	Mitigar	Notificações formais, glosa de medições, plano de recuperação de prazo.	Contratada	Durante a Execução	Médio	Monitorar	KRI-01: Atraso no Cronograma
R09	Planejamento	Erro na estimativa do prazo planejado	Operacional	Cronograma irrealista, falta de consideração de interferências.	Extensão do prazo contratual, aumento de custos fixos.	Análise crítica do cronograma pela SEINFRA.	3	3	Médio	Mitigar	Ajuste do cronograma, otimização de frentes de trabalho.	Contratada	Fase pré-Obra	Médio	Planejamento Revisado	KRI-01: Atraso no Cronograma
R10	Execução	Alterações no projeto executivo solicitadas pela Contratante	Operacional	Mudança de escopo, novas necessidades da gestão municipal.	Atrasos, necessidade de aditivos, retrabalho.	Gestão de mudanças, aprovação formal de alterações.	4	4	Alto	Mitigar	Elaboração de termo aditivo, atualização do projeto executivo.	Administração	Durante a Execução	Médio	Monitorar	KRI-07: Variação de Custos
R11	Execução	Danos a terceiros, a moradores da área ou a usuários das vias	Operacional	Falha na sinalização, queda de materiais, acidentes em áreas comuns.	Processos judiciais, indenizações, danos à imagem.	Seguro de Responsabilidade Civil, isolamento de áreas.	2	5	Alto	Mitigar/Transferir	Atendimento imediato às vítimas, reforço na segurança do canteiro.	Contratada	Durante a Execução	Médio	Monitoramento de Segurança	KRI-05: Incidentes de Segurança
R12	Execução	Acidentes (Queda/Desmoronamento/Segurança)	Operacional	Descumprimento de normas de segurança, falha estrutural temporária.	Vítimas, interdição da obra pelo Ministério do Trabalho.	PCMAT/NR-18, treinamento de segurança, EPIs/EPCs	2	5	Alto	Mitigar	Investigação de causas, revisão dos procedimentos de segurança.	Contratada	Durante a Execução	Médio	Monitoramento de Segurança	KRI-05: Incidentes de Segurança
R13	Execução	Invasão e ocupação irregular da localização do serviço	Operacional	Vulnerabilidade do canteiro, questões sociais locais.	Paralisação da obra, necessidade de reintegração de posse.	Vigilância 24h, fechamento adequado do canteiro.	2	2	Baixo	Mitigar	Ação judicial imediata, reforço na segurança patrimonial.	Administração	Durante a Execução	Baixo	Área Monitorada	KRI-06: Desocupação da Área
R14	Planejamento	Erros de quantitativos na proposta da contratada	Técnica	Falha na orçamentação, interpretação equivocada do projeto	Prejuízo financeiro para a empresa, risco de abandono.	Conferência minuciosa pela SEINFRA na 1ª medição.	4	2	Médio	Mitigar	Manutenção do preço global, exigência de execução integral.	Contratada	Fase pré-Obra	Baixo	Monitoramento Financeiro	KRI-07: Variação de Custos
R15	Execução	Não atendimento dos parâmetros mínimos do projeto	Técnica	Uso de materiais inferiores, mão de obra desqualificada.	Comprometimento da vida útil, risco à segurança.	Ensaios tecnológicos, fiscalização técnica rigorosa.	2	5	Alto	Mitigar	Refazimento imediato, glosa de serviços não conformes.	Contratada	Durante a Execução	Médio	Controle de Qualidade	KRI-04: Quality da Execução
R16	Planejamento	Falhas ou omissões relevantes nas peças técnicas/orçamentos	Técnica	Projeto básico deficiente, falta de compatibilização	Aditivos de valor e prazo, questionamentos de órgãos de controle.	Revisão técnica pré-licitatória, parecer da SEINFRA.	2	4	Médio	Mitigar	Correção de projetos, formalização de aditivos necessários	Administração	Fase pre Obra	Baixo	Concluído	KRI-07: Variação de Custos

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44079

CONFERE COM O ORIGINAL

Obra/objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPIPEDO NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS ANTÔNIO VIEIRA, BEANÔRA GONDIM PEREIRA, CAJUÍNA SÃO GERALDO, CENTRO, DISTRITO PADRE CÍCERO, HORTO, LOGRADOURO, ROMEIRO AURELIANO PEREIRA, SALESIANOS, SALGADINHO, SANTO ANTÔNIO, SOCORRO E TRÊS MARIAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Processo Administrativo nº

Contrato Não licitado

Bairro/Distrito Antônio Vieira, Beanôra Gondim Pereira, Cajuína São Geraldo, Centro, Distrito Padre Cícero, Horto, Logradouro, Romeiro Aureliano Pereira, Salesianos, Salgadinho, Santo Antônio, Socorro E Três Marias

Juazeiro do Norte - CE

Fase analisada Planejamento e Execução

Data da 12/05/2026

Responsável pela validação Ana Carolina Evangelista Biró

Versão 1

ID	Fase	Evento de risco	Categoria	Causas principais	Consequências	Controles existentes	Prob.	Impacto	Nível inerente	Resposta ao risco	Ações de tratamento	Responsável	Prazo	Risco residual	Situação	KRI/Indicador
R17	Execução	Atraso na entrega de insumos	Técnica	Problemas logísticos, falha de fornecedores, falta de planejamento.	Paralisação de frentes de trabalho, atraso no cronograma.	Plano de suprimentos, acompanhamento de pedidos.	3	4	Alto	Mitigar	Antecipação de compras, substituição de fornecedores	Contratada	Durante a Execução	Médio	Gestão de Suprimentos	KRI 01: Atraso no Cronograma
R18	Planejamento	Inadequação do projeto elaborado pela Administração	Técnica	Projeto desatualizado, falta de aderência a realidade local.	Inviabilidade técnica de execução, necessidade de alterações.	Relatório de conformidade pré-obra pela SEINFRA.	2	4	Médio	Mitigar	Revisão e adequação do projeto executivo.	Administração	Fase pré-Obra	Baixo	Projeto Validado	KRI-04: Quality da Execução
R19	Execução	Obsolescência tecnológica ou deficiência de equipamentos	Técnica	Equipamentos antigos, falta de manutenção preventiva.	Baixa produtividade, falhas na execução, atrasos.	Inspeção de equipamentos na mobilização.	2	3	Médio	Mitigar	Substituição imediata de equipamentos deficientes.	Contratada	Durante a Execução	Baixo	Monitorar	KRI-04: Quality da Execução
R20	Execução	Inadimplemento de encargos trabalhistas/previdenciários	Trabalhista	Dificuldades financeiras, má gestão de RH.	Responsabilidade subsidiária da Prefeitura, greves.	Conta Vinculada, fiscalização mensal de encargos.	3	5	Alto	Mitigar	Retenção cautelar de pagamentos, pagamento direto se necessário.	Contratada	Durante a Execução	Médio	Monitoramento Trabalhista	KRI-03: Conformidade Trabalhista

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 136

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261884141

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 137 INICIAL

1. Responsável Técnico

DEÓGENES COELHO RODRIGUES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0608036498**
Registro: **44979D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**
CPF/CNPJ: **07.974.082/0001-14**

PRAçA PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO
Nº: **S/N**

Complemento:
Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**
UF: **CE**
CEP: **63010000**

ART Vinculada: **CE20170210513**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:

Valor: **R$ 2.042.510,93**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSOS
Nº: **S/N**

Complemento:
Bairro: **A. VIEIRA, BEANÔRA G., CAJUÍNA, CENTRO, DIST. PE. CÍCERO, HORTO LOGRADOURO, ROM. A. PEREIRA, SALESIANOS, SALGADINHO, S. ANTÔNIO, SOCORRO E TRÊS MARIAS.**

Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**
UF: **CE**
CEP: **63010010**

Data de Início: **21/05/2026**
Previsão de término: **28/05/2026**
Coordenadas Geográficas: **-5.089459, -42.779002**

Finalidade: **Infraestrutura**
Código: **63010-010**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**
CPF/CNPJ: **07.974.082/0001-14**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	13,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.5 - POLIÉDRICA	13,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	13,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	13,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	13,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	13,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.5 - POLIÉDRICA	13,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	13,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	13,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	13,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJ. E ORÇAMENTO DE RECOMP. DE PAV. EM 13 BAIRROS: A. VIEIRA, BEANÔRA G., CAJUÍNA, CENTRO, DIST. PE. CÍCERO, HORTO LOGRADOURO, ROM. A. PEREIRA, SALESIANOS, SALGADINHO, S. ANTÔNIO, SOCORRO E TRÊS MARIAS, NESTE MUN. DE JUAZ. DO NORTE/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: b04CZ
Impresso em: 25/05/2026 às 14:29:31 por: , ip: 187.19.185.162

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261884141

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 338 INICIAL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
DEÓGENES COELHO RODRIGUES
RNP: 0608036498
Data: 25/05/2026 14:29:31

DEÓGENES COELHO RODRIGUES - CPF: 002.024.383-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CNPJ: 07.974.082/0001-14

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **25/05/2026** Valor pago: **R$ 108,40** Nosso Número: **8218880427**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: b04CZ
Impresso em: 25/05/2026 às 14:29:32 por: , ip: 187.19.185.162

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 139

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA 140

ANEXO II

MODELO DAS DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 2026.06.22.1

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA** que:

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Declara que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, § 2º da referida lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

....., de um lado a Secretaria Municipal de ..... de ...../CE e de outro .....

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria/Fundo Municipal de ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência nº 2026.06.22.1, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é a .....
1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
1.2.1. Projetos;
1.2.2. Edital da Licitação;
1.2.3. Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. O regime de execução dos serviços encontra-se devidamente transcrito no Estudo Técnico Preliminar, anexado edital convocatório.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO
2.1. O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2027**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.
3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).
4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.
4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.
4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1. São obrigações do Contratante:
5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;
5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;
5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
5.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
5.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
5.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
5.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
5.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de serviço contratado.
5.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
5.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
5.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6.32. Elaborar o Diário dos Serviços incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
6.37. Cumprir, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados no artigo 2º, §2º da referida lei.

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
7.2. Caso o valor da proposta vencedora da licitação seja inferior **a 85% (oitenta e cinco por cento)** do estabelecido no Edital, a CONTRATADA deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.
7.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantias, exigida nos itens 7.1 e 7.2, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
7.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
7.5. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

7.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.7 deste contrato.
7.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
7.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
7.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
7.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
7.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
7.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.8, observada a legislação que rege a matéria.
7.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
7.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
7.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
7.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
7.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
7.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
7.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
7.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
7.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.682/0001-14

7.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
7.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
7.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
7.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.4. Multa:
8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

.....

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, ...

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ..... CPF .....

2. ..... CPF .....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 154

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Munícipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0497, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IARA PEREIRA DE SOUSA, inscrita CPF nº XXX.986.393-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Munícipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0498, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA, inscrito no CPF nº XXX.575.293-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Munícipio de Juazeiro do Norte, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0499, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselheiro Tutelar do 1º Conselho Tutelar da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico - Concorrência Eletrônica Nº 2026.06.22.1

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 28, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para a execução da recomposição e recuperação de calçamentos nos bairros Antonio Vieira, Beanôra Gondim Pereira, Cajuína São Geraldo, Centro, Distrito Padre Cícero, Horto, Logradouro, Romeiro Aureliano Pereira, Salesianos, Salgadinho, Santo Antonio, Socorro e Vila Três Marias, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, mediante licitação pública, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Projeto Básico, Projeto Executivo e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
I) Formalização da Demanda (Solicitação de Serviços) e Autorização da Autoridade Competente;
II) Estudo técnico Preliminar e demais documentos preparatórios da demanda (projetos);
III) Edital e seus Anexos.

3. É a síntese do necessário.

APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico:

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada neste parecer OPINATIVO limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do analista jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> **"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da**

> **Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**
> **§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**
> **I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**
> **II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;"**

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação:

Estudo Técnico Preliminar – ETP, Projeto Básico e Projeto Executivo

9. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante/equipe de planejamento da contratação elaborou os estudos técnicos que desaguaram na elaboração do projeto básico e executivo que servirão base para futura contratação. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias considerando ainda que este fora elabora pelo setor técnico de engenharia do município.

Em projetos de engenharia para obras da prefeitura, o projeto básico e o projeto executivo são

etapas cruciais que fazem parte do processo de contratação e execução de uma obra. Cada um deles possui características específicas:

- Projeto Básico:
O projeto básico é a primeira etapa do processo de planejamento e é fundamental para definir as diretrizes e os principais elementos da obra. Nessa fase, são estabelecidos os objetivos e metas da construção, as especificações técnicas iniciais, os parâmetros ambientais e urbanísticos, e também o orçamento estimado.
O projeto básico deve conter informações suficientes para que seja possível a compreensão do que será realizado na obra, porém, ainda não é um documento detalhado. Ele serve como base para o desenvolvimento do projeto executivo.

- Projeto Executivo:
O projeto executivo é a etapa seguinte e mais detalhada do planejamento da obra. Nele, todas as informações e características do empreendimento são minuciosamente definidas. Esse documento fornece todas as informações necessárias para que a obra possa ser licitada e executada com precisão e segurança.

10. Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Preço Estimado:
11. Os valores de referência foram realizados com base em tabelas oficiais de valores para padronizar e referenciar aspectos específicos relacionados aos projetos, construções, dimensionamentos, custos e outras atividades a serem realizadas.

Edital e Anexos:
12. O Edital e demais anexos (projetos), assim como Minuta do Contrato foram juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

13. Observa-se que os instrumentos seguem os ditames legais e está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Avaliação de conformidade legal:

14. Verifica-se, outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação e atestado da existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

15. O presente processo, após breve análise dos pontos acima elencados, verificou-se estar conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

16. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "*sub-oculi*"

COMISSÃO DE LICITAÇÃ

FOLHA Nº 158

processar-se-á sob a modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 14.133, de 2021, o disposto na Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73/2021, que regulamentam a modalidade anteriormente exposta.

17. Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO,** para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de junho de 2026.

Licya Thais Duarte Cruz

Licya Thais Duarte Cruz
Assessora Jurídica
OAB/CE nº 51.339

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 159

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 160

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência

TIPO: Menor Preço - Valor Global

EDITAL Nº: 2026.06.22.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a execução da recomposição e recuperação de calçamentos nos bairros Antonio Vieira, Beanôra Gondim Pereira, Cajuína São Geraldo, Centro, Distrito Padre Cícero, Horto, Logradouro, Romeiro Aureliano Pereira, Salesianos, Salgadinho, Santo Antonio, Socorro e Vila Três Marias, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.06.22.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução da recomposição e recuperação de calçamentos nos bairros Antonio Vieira, Beanôra Gondim Pereira, Cajuína São Geraldo, Centro, Distrito Padre Cícero, Horto, Logradouro, Romeiro Aureliano Pereira, Salesianos, Salgadinho, Santo Antonio, Socorro e Vila Três Marias, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia **13 de julho de 2026**, com início às **09:00** horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de junho de 2026.

Ana Carolina Evangelista Biró
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 161

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Pregão Eletrônico Nº 026/2026-GM - Tipo: Menor Preço. A Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação - SEPLAG, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Saúde - SESA, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SOSP, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Trabalho - SEDET, Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, Secretário Municipal de Esporte e Juventude - SESPORT, Instituto Municipal de Meio Ambiente - IMMAB, Superintendência de Trânsito - SUTRAN da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados a contratação dos serviços técnicos jurídicos especializados na elaboração de projeto de implantação e adequação das Unidades Gestoras a Lei Geral de Proteção de Dados (L.G.P.D.), bem como serviços técnicos jurídicos especializados em gestão, monitoramento e proteção de dados - da Lei Geral de Protação de Dados - LGPD, conforme Lei 13709 de 2018. A presente contratação dos serviços tem como amparo legal no dispositivo da Lei Federal nº 13.709 de 2018. para atender as necessidades das diversas Secretarias do Municipio de Limoeiro do Norte/CE, sendo o Inicio de recebimento de propostas no dia 23 de junho de 2026 às 08h00min (horário de Brasília); Fim de recebimento de propostas no dia 08 de julho de 2026 às 08h00min (horário de Brasília) e Inicio do Pregão no dia 08 de julho de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, no site da Prefeitura municipal de Limoeiro do Norte-Ce: https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do site https://www.gov.br/pncp/pt-br a partir da data desta publicação. **José Lima Malveira - Secretário Municipal de Educação - SEMED; José Wilson Loures Assis - Secretário de Obras e Serviços Públicos - SOSP; Emanuelle Sarah Holanda Crisostomo - Secretária Municipal de Saúde - SESA - Pâmela Paula Cruz Bezerra Torquato - Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação - SEPLAG - Dilmar Amaral Silva - Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS; Ana Maria Alves Albuquerque - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Trabalho - SEDET; Antonio Gilliard Mendes Moura - Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT; Luciano de Castro Chaves - Superintendente de Meio Ambiente - IMMAB; Josamar da Silva Castro - Superintendente de Trânsito - SUTRAN; Alberto de Oliveira Lima - Secretário Municipal de Esporte e Juventude - SESPORT.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Extrato de Publicação - Aviso de Julgamento Preliminar - Credenciamento nº 2026.04.14.2. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluido o julgamento preliminar dos documentos encaminhados pelo participantes do Processo de Credenciamento nº 2026.04.14.2, sendo o seguinte: Os leiloceiros Maurício José Souza Costa; Daniel Elias Garcia; Jonas Gabriel Antunes Moreira; Lucas Rafael André Moreira e Fernando Caetano Moreira Filho atenderam aos requisitos de credenciamento exigidos no edital, sem qualquer ressalva. Por sua vez, alguns participantes encaminharam a sua documentação com pendência, sendo eles: Érico Sobral Soares (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais, União e Contribuições Previdenciárias com prazo de validade vencido; Certificado de Regularidade fiscal junto ao FGTS com prazo de validade vencido; Certidão Negativa de feitos de Falência com prazo de validade vencido); Gustavo Maretto Guimarães de Olivleira (Certificado de Regularidade fiscal junto ao FGTS com prazo de validade vencido; Certidão Negativa de feitos de Falência com prazo de validade vencido; Certidão Negativa de Débitos Municipais com prazo de validade vencido). Desta forma, em atendimento ao princípio do formalismo moderado, o Agente de Contratação convoca os participantes com restrição na documentação, acima citados, par sanarem as pendências supracitadas, através do envio de das certidões vencidas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta convocação. Decorrido este prazo, será realizado novo julgamento da habilitação dos participantes e o posterior agendamento da realização do sorteio para definição da ordem de classificação dos credenciados, conforme previsão editalícia. Maiores informações Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88)99274-4706 ou do e-mail: (licitacaopotengi@gmail.com). **Potengi/CE, 22 de junho de 2026. Eduardo Gonçalves Amorim - Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.22.01 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, LOCALIZADA NA PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15, BAIRRO CENTRO, CIDADE ARNEIROZ/CE, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.22.01, CUJO OBJETO É A(O) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-076977, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 07 DE JULHO DE 2026, ÀS 09:00HS. A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA NO SÍTIO ELETRÔNICO: HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/. O REFERIDO EDITAL, COM BASE NA LEI 14.133/2021, ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS E PODERÁ SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DO SITE DO TCE HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/ E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO. ARNEIROZ/CE, 22 DE JUNHO 2026. FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FSC MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C129031

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação - Concorrência nº 2026.06.22.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.06.22.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de Contratação de empresa especializada para a execução da recomposição e recuperação de calçamentos nos bairros Antonio Vieira, Beanôra Gondim Pereira, Cajuína São Geraldo, Centro, Distrito Padre Cícero, Horto, Logradouro, Romeiro Aureliano Pereira, Salesianos, Salgadinho, Santo Antonio, Socorro e Vila Três Marias, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 13 de julho de 2026, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 22 de junho de 2026. Ana Carolina Evangelista Biró – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria Municipal da Cidadania, Segurança e Trânsito - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE-06.22.3/2026-PMBS/SCST. Objeto: Aquisição de 01 (uma) caminhonete pick-up cabine dupla, nova, zero quilômetro, destinada à Secretaria Municipal da Cidadania, Segurança e Trânsito do município de Brejo Santo/Ce, conforme especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência, convertido em anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço (Por Grupo de Itens). Modo de Disputa: Aberto. A equipe de Planejamento de Contratações Públicas deste município torna público aos interessados, que o Pregoeiro iniciará a condução da fase de disputa de ofertas a partir das 09h:00m (horário de Brasília) do dia 08 de julho de 2026, em sessão pública, que ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico: (https://www.portaldebrejosanto.com.br). Maiores informações e/ou aquisição do Edital no endereço eletrônico acima, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP): (https://www.gov.br/pncp/pt-br), onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download de forma gratuita e, ainda, presencialmente no setor de planejamento de contratações públicas, situado na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m (horário de expediente externo). **Maria de Fátima Melo - Coordenadora da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas do Município de Brejo Santo/CE.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria Municipal da Cidadania, Segurança e Trânsito - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE/SRP-06.22.2/2026-SCST. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamentos e acessórios diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidadania, Segurança e Trânsito do Município de Brejo Santo/CE, convertido em Anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço (Por Grupo de Itens). Modo de Disputa: Aberto. A equipe de Planejamento de Contratações Públicas deste município torna público aos interessados, que o Pregoeiro iniciará a condução da fase de disputa de ofertas a partir das 15h:00m (horário de Brasília) do dia 07 de julho de 2026, em sessão pública, que ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico: (https://www.portaldebrejosanto.com.br). Maiores informações e/ou aquisição do Edital no endereço eletrônico acima, no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP): (https://www.gov.br/pncp/pt-br), onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download de forma gratuita e, ainda, presencialmente no setor de planejamento de contratações públicas, situado na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m (horário de expediente externo). **Maria de Fátima Melo - Coordenadora da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas do Município de Brejo Santo/CE.**

*** *** ***

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 107

local cada na Av. 22 de Janeiro, 5183 - Centro - Icapuí - Ceará - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, de segunda a sexta feira das 8h as 14h. Informações poderão ser obtidas, através do e-mail: licitacao@icapui.ce.gov.br.

Icapuí - CE, 22 de junho 2026.
FRANCISCO JOSÉ REBOUÇAS DOS SANTOS
Secretário da Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.06.17.02

O Município de Itapaje, através do(a) seu(ua) Agente de Contratação, torna público que realizará no dia 07 de julho de 2026 às 10h (horário de Brasília), no endereço eletrônico https://bll.org.br/, Pregão Eletrônico N° 2026.06.17.02. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as UBS junto à Secretaria Municipal de Saúde de Itapaje/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://bll.org.br/; www.tce.ce.gov.br; https://www.itapaje.ce.gov.br/. Informações pelo endereço: Rua Major Joaquim Alexandre, 140, Centro, Itapajé/CE. 22 de junho de 2026,

Itapajé/CE. 22 de junho de 2026.
ÂNGELO ALDO DOS SANTOS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 26.06.04-PE

O(A) Secretaria de Educação Básica, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10h, do dia 06 de Julho de 2026, no endereço eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, Pregão Nº 26.06.04-PE. Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios do tipo biscoitos, destinados a composição da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapipoca/CE, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação Batica. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br. Informações pelo Telefone: (88) 3631-5950 ou no endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itapipoca - CE.

Itapipoca-CE, 22 de Junho de 2026.
JOSÉ BARROSA XAVIER JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.06.12.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica Alterado o Termo de Referência do Pregão Eletrônico 2026.06.12.1, com a sua consequente republicação e nova data de abertura do certame marcada para o dia 06 de Julho de 2026 as 08:30 horas, permanecem inalteradas as demais informações contidas no documento.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de junho de 2026.
WANDSON DE FREITAS PEREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 2026.06.22.2

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estara realizando, na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica n° 2026.06.22.2, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de Contratação de empresa especializada para a execução da recomposição e recuperação de calçamentos nos bairros Betolândia, Leandro Bezerra, Mons. Murilo de Sá Barreto, Novo Juazeiro, Profª Maria Gerli, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 14 de julho de 2026, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de junho de 2026.
ANA CAROLINA EVANGELISTA BIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2026.06.22.1

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estara realizando, na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica n° 2026.06.22.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de Contratação de empresa especializada para a execução da recomposição e recuperação de calçamentos nos bairros Antonio Vieira, Beanôra Gondim Pereira, Cajuína São Geraldo, Centro, Distrito Padre Cicero, Horto, Logradouro, Romeiro Aureliano Pereira, Salesianos, Salgadinho, Santo Antonio, Socorro e Vila Três Marias, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 13 de julho de 2026, com início as 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de junho de 2026.
ANA CAROLINA EVANGELISTA BIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços - Processo Administrativo Nº 00006.20260525/0005 44 - ARP Nº 20260611000 1 Origem: Pregão Nº 013/2026/SME - Orgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação - Detentor da ARP: ECO Comercio e Serviços LTDA. Objeto: Registro de preços visando a eventual e futura contratação para aquisição de material didatico-pedagógico sistematizado, destinado à melhoria dos indicadores educacionais e ao fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jucás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - Valor Total: R$ 3.716.025,00 (três milhões, setecentos e dezesseis mil e vinte e cinco reais) - Vigência da ARP: 12 meses - Data da Assinatura: 11 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10.017/2026-CE

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que até as 08:59 (oito e cinquenta e nove) horas do dia 31 de julho de 2026, receberá as propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br "Acesso identificado no link - licitações públicas" da Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço Global, tombado sob o N° 10.017/2026, que versa acerca do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de levantamentos topograficos, destinados a elaboração de projetos no âmbito da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano do Município de Maracanaú, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A abertura das Propostas será às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 31 de Julho de 2026 e o inicio da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10:00 (dez) horas, horario de Brasília, do dia 03 de Agosto de 2026. O edital e seus anexos, poderá ser obtido no endereço eletrônico já citado. Qualquer informação será prestada na sede da Comissão durante o expediente normal (08:00 às 16:00) ou pelo e-mail comissaolicitacao_sefin@maracanau.ce.gov.br.

Maracanaú/CE, 22 de junho de 2026.
JÉSSICA MACEDO NOBRE
Presidente da Comissão Especial de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão de Contratação comunica aos interessados que na publicação de Aviso de Adjudicação que circulou no dia 15/05/2026, no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3 - pág. 204, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2026, retifica-se, o que segue, onde lê-se: Adjudica na forma da Lei nº 14.133/2021. Leia-se: Adjudica na forma da Lei nº 13.019/2014. Ratifica-se as demais informações publicadas.

Meruoca /CE, 22 de junho de 2026.
FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão de Contratação comunica aos interessados que na publicação de Aviso de Homologação que circulou no dia 15/05/2026, no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3 - pag. 204, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2026, retifica-se, o que segue, onde lê-se: Homologa na forma da Lei nº 14.133/2021. Leia-se: Homologa na forma da Lei nº 13.019/2014. Ratifica-se as demais informações publicadas.

Meruoca /CE, 22 de junho de 2026.
FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão de Contratação comunica aos interessados que na publicação de Extrato de Contrato, que circulou no dia 15/05/2026, no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3 - pag. 204, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2026, retifica-se, o que segue, onde lê-se: assina pela contratante: Francisco Ícaro Gomes Martins. Leia-se: José Herton Alves de Sousa. Ratifica-se as demais informações publicadas.

Meruoca /CE, 22 de junho de 2026.
FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2026 - CP

Torna-se público que se encontra à disposição o Edital da Concorrência Eletrônica Nº 90006/2026-CP, que tem como objeto contratação de empresa especializada para a conclusão da obra "construção de creche proinfância tipo C" na Sede do Município de Miraíma-CE. Esta Licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site COMPRAS GOV, através dos endereços eletrônicos: http:// www.compras.gov.br https://www.miraima.ce.gov.br// ou https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. O recebimento das propostas através do site COMPRAS GOV dar-se-á até as 08h59min do dia 07/07/2026 Abertura das Propostas e Inicio da Disputa de Lances: 07/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do Edital, e-mail: licitacao@miraima.ce.gov.br.

Miraíma/CE, 22 de junho de 2026.
ANTÔNIO ROBSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.06.22.01

Dispensa de Licitação N° 2026.06.22.01. Objeto: Fornecimento de kits para entrevistadores do programa bolsa família e visitadores do Programa Criança Feliz, para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistencia Social da Municipio de Missão Velha/CE. Critério de Julgamento: Menor Preço. Fundamentação Legal: Art. [illegible] da Lei n° 14.133/2021 Data e hora da Abertura da Sessão: 26/06/2026 às 08:00hs. Periodo Para Envio de Lances: 08h00min até 14h00min. Horário de Brasília/DF Local da Disputa: Portal de Compras de Missão Velha. (https://www.portaldemissaovelha.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.portaldemissaovelha.com.br. Ou no setor de licitações da Prefeitura Situada na Rua Dr. José Landim, 64, Centro, Missão Velha/CE, no horário de 08:00 as 14:00hrs.

Missão Velha/CE, 22 de junho de 2026.
PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA
Secretária de Trabalho e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE003/2026

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da sua Pregoeira, torna público que realizara as 09:00, do dia 07 de julho de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº ST-PE003/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CARTÃO COM CHIP OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, EM LAYOUT DEFINIDO PELA PREFEITURA, A SER UTILIZADO NA REDE DE COMÉRCIO CREDENCIADA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ORIUNDAS DOS PROJETOS SOCIAIS FINANCIADOS/SUBSIDIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php. Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce.

Nova Russas/CE, 18 de junho de 2026.
ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Pregoeira

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2026.06.22.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.06.22.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de Contratação de empresa especializada para a execução da recomposição e recuperação de calçamentos nos bairros Antonio Vieira, Beanôra Gondim Pereira, Cajuína São Geraldo, Centro, Distrito Padre Cicero, Horto, Logradouro, Romeiro Aureliano Pereira, Salesianos, Salgadinho, Santo Antonio, Socorro e Vila Três Marias, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 13 de julho de 2026, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 22 de junho de 2026. Ana Carolina Evangelista Biró – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2026.06.22.2. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.06.22.2, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de Contratação de empresa especializada para a execução da recomposição e recuperação de calçamentos nos bairros Betolândia, Leandro Bezerra, Mons. Murilo de Sá Barreto, Novo Juazeiro, Profª Maria Gerli, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 14 de julho de 2026, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 22 de junho de 2026. Ana Carolina Evangelista Biró – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. nº 103

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Dispensa de Licitação Nº 2023.05.24.01

Extrato do 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 2023.06.01.001, referente à Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº2023.05.24.01. PARTES: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. FRANCISCO ERCIO PINHEIRO, portadora do CPF nº XXX.XXX.293-XX. OBJETO: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato de locação Nº 2023.05.30.001, cujo objeto é a locação do imóvel localizado no Sítio Vázea da Ema, Zona Rural-Juazeiro do Norte/CE, para fins de funcionamento da Unidade Básica de saúde da família(UBS 01), para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245/91e Art art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DO ADITAMENTO: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 01 de junho de 2027 o prazo de vigência contratual, a contagem do prazo iniciará do dia 01 de JUNHO 2026. Signatários: JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR e o Sr. FRANCISCO ERCIO PINHEIRO, portador do CPF nº XXX.XXX.293-XX.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.06.16-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.05.05.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa AÇOPLAST INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.537.181/0001-64. Objeto: Aquisição de conjuntos de mesas sextavadas com cadeiras, destinados ao atendimento das unidades escolares e centros de educação infantil (creches) integrantes da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Maria Eliza de Araújo Freire Kutz.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de junho de 2026.

OESTADO
jornaloestadoce
@jornaloestadoce
www.youtube.com/@CanalOEstadoCE
@jornaloestado

LOTERIAS
▸ MEGA-SENA, # 2900 ▸ 06, 15, 22, 24, 46, 58
▸ TIMEMANIA, # 2406 ▸ 01, 07, 20, 53, 59, 75, 80 NOVA IGUAÇU (RJ)
▸ LOTOFÁCIL, # 3716 ▸ 01, 02, 04, 05, 07, 11, 12, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25

ÚLTIMAS

TEMPO EM FORTALEZA Min 25°C Max 30°C — Chuva fraca ao longo do dia com períodos nublados — TEMPO NO BRASIL (Máxima) São Paulo 19°C Brasília 27°C Rio 27°C

MARÉS 20h50 — BAIXA 5h50 16h13 0.7m — ALTA 11h59 23h19 2.3m

FALE COM A REDAÇÃO www.oestadoce.com.br e-mail: gerai...

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 164

FOTO DE ANDRÉ COELHO/PR

Presidente Lula e Ricardo Couto durante assinatura do termo de adesão ao Propag

Anfavea ameaça ir à Justiça se governo renovar benefícios que favorecem a BYD

Associação diz que medidas para a importação de veículos eletrificados pré-montados rompem cronograma acordado com o setor há dois anos

A Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea) ameaça recorrer à Justiça caso o Governo Federal decida renovar benefícios para a importação de veículos eletrificados pré-montados. Essa medida, na avaliação da entidade, favorece principalmente a chinesa BYD, rompendo um cronograma acordado com o setor há dois anos.

A declaração foi dada pelo presidente da Anfavea, Igor Calvet, nessa segunda-feira (22), véspera da reunião do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (Gecex) que deverá analisar a possibilidade de reabrir cotas para importação com imposto reduzido ou zerado para kits de peças pré-montados de carros ou veículos 100% importados. Se for possível, não vamos judicializar. Não tenho dúvidas", afirmou Calvet, em conversa com jornalistas, na sede da Anfavea, em Brasília. "Nesse rito, sem publicação, sem contraditório, me soa muito estranho.

FOTO DIVULGAÇÃO BYD

A disputa em torno dos veículos eletrificados se intensificou nas últimas semanas

A disputa em torno dos veículos eletrificados se intensificou nas últimas semanas. Como mostrou a Folha, a BYD ampliou as articulações junto ao governo para tentar reverter o fim dos benefícios para importação de kits de montagem e manter vantagens tributárias para seus veículos.

O movimento abriu uma nova frente de conflito com as demais montadoras instaladas no país, que acusam a empresa de tentar mudar as regras acertadas em 2023. Naquele ano, o governo decidiu restabelecer gradualmente o Imposto de Importação dos veículos eletrificados, que estava zerado desde 2015. Foi criada uma espécie de escada do tributo, com aumento progressivo das alíquotas até a volta dos 35%, prevista para julho deste ano nos veículos importados prontos. Além disso, o governo concedeu uma cota de cerca de US$ 463 milhões para importações com imposto zero, benefício que expirou no início deste ano.

Segundo Calvet, a indústria aceitou a solução negociada em 2023 e estruturou seus investimentos com base nesse calendário. Agora, a uma semana da entrada em vigor da tarifa cheia, uma eventual mudança de rumo representaria uma quebra de acordo. "O governo está mudando a regra do jogo quase no fim do cronograma", disse. "A mensagem que está sendo enviada aos investidores é que tudo pode mudar a qualquer momento."

A Anfavea afirma que o setor anunciou aproximadamente R$ 140 bilhões em investimentos em novos carros e eletrificação com base nesse ambiente regulatório. Uma nova rodada de benefícios, segundo a entidade, colocaria em dúvida esses planos. "O problema não é a empresa A, B ou C. É qual modelo industrial o país quer."

Calvet afirmou que o setor não foi consultado sobre a eventual mudança e criticou a falta de transparência do processo. "Sempre tivemos um canal aberto com o governo. Às vezes ganhamos, às vezes perdemos. Mas agora nem estamos sendo ouvidos. A pergunta que fica é, por que, a seis meses do fim do cronograma estabelecido pelo próprio governo, há uma tentativa de mudar tudo?", questionou.

Procurados desde a sexta-feira (19), a Casa Civil, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e a BYD não haviam se manifestado até o fechamento desta edição. Questionado sobre a ameaça de judicialização, Alexandre Baldy, vice-presidente sênior da BYD no Brasil, disse em evento em São Paulo nesta segunda que "brigar com o governo nunca é bom" e que acredita que o Executivo vai cumprir o período de transição.

Leia a matéria completa em www.oestadoce.com.br

PGR defende envio do caso "Dark Horse" a Mendonça

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), pediu nessa segunda-feira (22) que o presidente da Corte, caso seja favorável ao pedido de investigação que envolve o filme "Dark Horse", decida se ele deve ficar sob a relatoria dele ou do ministro André Mendonça. A medida foi tomada após a Procuradoria-Geral da República (PGR) se manifestar pelo envio do caso a Mendonça.

A PGR avalia que o ministro já analisa o assunto e que, por isso, essa nova investigação também deveria ficar com ele. A solicitação de investigação foi aprovada pelo vice-líder do governo Lula (PT) na Câmara, deputado Lindbergh Farias (RJ). Ele pediu a inclusão do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) e do senador e pré-candidato a Presidência, Flavio Bolsonaro (PL-RJ), no inquérito que apura a atuação do ex-deputado Eduardo Bolsonaro (PL-SP) nos Estados Unidos contra autoridades brasileiras.

Segundo Lindbergh, Eduardo teria trabalhado pela captação de recursos junto ao dono do Banco Master, Daniel Vorcaro, para financiar o filme sobre a vida de Jair Bolsonaro. E o montante poderia ter sido destinado a manter Eduardo nos EUA, como suspeita a Polícia Federal (PF). O documento do petista também aponta que os recursos poderiam ter sido utilizados não apenas para a manutenção de Eduardo no exterior, onde ele vive desde fevereiro do ano passado, mas também para financiar a campanha de sanções e tarifas pela anistia do pai.

Flavio e Eduardo negam a hipótese. O senador disse que só tratou com Vorcaro para conseguir angariar recursos para realizar o longa-metragem. Já o ex-deputado chamou de "tosca" a suspeita da PF porque, segundo ele, seu status de migração vedaria recebimento de valores.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação – Concorrência nº 2026.06.22.1. A Comissão de Licitação da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que fica designada a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação da licitação em epígrafe, para o dia 08 de julho de 2026, às 08:30 horas, permanecendo as demais condições inalteradas. Juazeiro do Norte – Ceará, 22 de junho de 2026. Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2026.06.12.1. A Comissão de Licitação da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que fica designada a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação da licitação em epígrafe, para o dia 08 de julho de 2026, às 08:30 horas, permanecendo as demais condições inalteradas. Juazeiro do Norte – Ceará, 22 de junho de 2026. Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação – Concorrência nº 2026.06.22.2. A Comissão de Licitação da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que fica designada a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação da licitação em epígrafe, para o dia 08 de julho de 2026, às 08:30 horas, permanecendo as demais condições inalteradas. Juazeiro do Norte – Ceará, 22 de junho de 2026. Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.22.01 – A Prefeitura Municipal de Arneiroz, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do Concorrência Eletrônica nº 2026.06.22.01, cujo objeto é a RECEITAGRIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE. Data da sessão pública: 08/07/2026 às 09:00 horas. Local: Sala da Comissão de Licitação, Arneiroz/CE. Informações: (88) 3544-1234. Comissão de Licitação – Arneiroz, 22 de junho de 2026.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: Termo de Retificação que altera o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0010/2024 OBJETO: Corrigir erro material no valor mensal do contrato, para constar o valor correto de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais). Ratificam-se as demais cláusulas do Termo Aditivo. – RETIFICAÇÃO DATA DE PUBLICAÇÃO: Onde se lê: 19/06/2026. Leia-se: 22/06/2026. Icapuí/CE, 22 de junho de 2026. Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible] – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [illegible] – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [illegible] – OBJETO: [illegible] – Fica designada a sessão pública para o dia 13/07/2026, início às 09:00h (nove horas), no Setor de Licitações, situado na [illegible], Centro, [illegible]/CE, ou através do site [illegible]. Maiores informações pelo telefone [illegible]. [illegible], 22 de junho de 2026. [illegible] – Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 2026051701-PE – A Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE torna público o Pregão Eletrônico Nº 2026051701-PE, que tem como objeto [illegible]. Abertura das propostas: 08/07/2026 às 09:00h. Edital disponível em [illegible]. Jaguaribara/CE, 22 de junho de 2026. DARLENE QUEIROZ DE MATOS – Pregoeira.

Estado do Ceará – Comarca de Palhano de Saúde – Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2026.06.22.1. A Comissão de Licitação da Comarca de Palhano de Saúde torna público que fica designada a sessão pública para o dia 10/07/2026, às 09:00 horas, para abertura dos envelopes de habilitação da licitação em epígrafe. Palhano de Saúde/CE, 22 de junho de 2026. Comissão de Licitação.